

O ministerio da Viação no Governo Provisorio

"A União" inicia hoje a divulgação do relatório feito pelo ministro José Americo acerca das realizações da sua pasta, durante o actual periodo administrativo.

Através essa exposição a Parahyba se informará dos fecundos resultados atingidos pela acção dinamica e resoluta do grande brasileiro que poz a serviço da nação todas as suas energias de patriota e invulgar descortino do nossos problemas de viação e de secca.

Subtraímos-nos, de caso pensado, á lembrança de qualquer commentario, antes das primeiras impressões dessa leitura.

Essas impressões suscitam o mais forte entusiasmo no espirito de todos os que sinceramente admiram o exito da nova direcção dada ao Ministerio que mais soffreu as incursões da advocacia administrativa e do filiotismo politico, no regime passado.

Que fale, por ora, com a eloquencia das suas affirmativas, baseadas em dados reaes e verdadeiros, o ministro José Americo:

"Em vez de elaborar massiosos relatorios annuaes, sobrecarregados de dados inexpressivos, venho dando conta de meus actos de administrador, dia a dia, de uma forma mais acessivel á observação commum. A cada pedido de credito, projecto de obra ou iniciativa de melhoramento acompanha uma exposição de motivos, destinada á mais ampla divulgação. Dou a conhecer também, trimestralmente, os quadros do estado das verbas do Ministerio e dos resultados financeiros das empresas da União.

Em lugar de me subtrair ao julgamento dos meus methodos administrativos, cultivo, de caso pensado, esse regime de publicidade, para que a opinião geral, filtrada através do critério da imprensa, possa exercer uma constante vigilância sobre o ritmo dos altos interesses que represento, approvando ou modificando sua orientação.

Seria, portanto, escusado um balanço dessas actividades publicas, se não se encarecesse o seu exame, em conjunto, menos para realce das suas proporções, do que para identificar um plano de acção, sobreanceiro a todos os accidentes do governo revolucionario, como mostra da continuidade de um esforço sincero e inflexivel.

Eu não precisava ser um tecnico para cumprir minha tarefa no Ministerio da Viação; bastaria ser o "technico das idéas geraes". Ter a visão panorâmica dos problemas de nossa salvação publica, o sentido objectivo das necessidades immediatas, senso de proporção e sentimento de acção.

O especialista tem a limitação concebida de sua especialização: o construtor de estradas de ferro não comprehende a significação social e economica das estradas de rodagem e vice-versa.

O administrador não se adstringe ao processo da execução, sem distinguir os seus reflexos.

— Tenho meus technicos — dizia Llautey — quando o interrogavam sobre assumptos que desconhecia.

— E que é o sr. ?
— Sou o tecnico das idéas geraes.

— Tenho procurado seleccionar os chefes de serviço fóra de minhas relações affectivas. O amigo representa a confiança pessoal; mas, a reciprocidade desses sentimentos intimos pode induzir a condescendências prejudiciaes á acção publica. Prefiro aos valores consagrados os

valores novos. Homens intelligentes que com o incentivo dessas responsabilidades venham a revelar qualidades de direcção. Todo o homem intelligente — diz Mussolini — pôde representar e administrar uma nação.

Não me detenho ante a contingencia da substituição de chefes de serviço. A mudança só seria contraindicada pela descontinuidade administrativa.



trativa que acarretasse; mas, quando domina um plano de acção superior, sem cunho pessoal, subsiste essa orientação fundamental, sem nenhuma instabilidade. E cada nova intervenção representa, ao contrario, outros tantos impulsos de trabalho.

Transmitto aos meus auxiliares a autonomia de acção que me é conferida, sem quebra de principios imperitaveis que devem regular a administração publica.

Essa facilidade de iniciativa é uma condição de exito funcional. E' preciso dar liberdade de direcção para poder exigir maior responsabilidade.

O principio de autoridade deve ser reservado, sobretudo, nas relações com o pessoal, cuja disciplina e eficiencia dependem desse critério. Qualquer intervenção estranha, ainda que advenha de uma autoridade superior, é impertinente e perturbadora.

Não fiz o que quiz, mas o que pude. Preocupou-me, antes de tudo, o saneamento administrativo. Só se pôde construir em terreno limpo.

Um ministro de Estado não tem programma proprio. Sua acção depende, menos do seu poder de iniciativa, do que da interdependencia da machina do governo.

O espirito de reforma deveria condicionar-se ao ambiente e, principalmente, ás limitações dos proprios poderes revolucionarios.

O segredo de administrar é não preterir as responsabilidades funcioneiras para satisfazer amigos; é preferir sacrificar as amizades a sacrificar o interesse publico.

A industria do emprego, a exploração organizada do governo, a falta de resistencia ás solicitações do interesse privado, a permuta dos favores officiaes — todas essas negociações do espirito publico conspiram contra o exito dos negocios do Estado.

E' preciso estar blindado para o conflito dos appetites materiaes e das ambições insaciaveis.

E, para que o administrador possa pensar na sua obra, não deve pensar em si, nem no que lhe possa succeder, em face das reacções provocadas pelo cumprimento do dever.

Comeci por me insurgir contra a praxe inconcessavel de reservarem as empresas particulares, dependentes do ministerio da Viação, um logar nas suas directorias, para pessoa in-

NOTAS DE PALACIO

Conferenciaram, hontem, com o sr. Interventor Federal, os srs. dr. José Mousinho, prefeito de Pilar; dr. Lourival Moura, presidente da Sociedade de Medicina e Cirurgia, e a irmã superiora da Maternidade.

O dr. Leonardo Trudra, director do Instituto de Assucar e Alcool, agradeceu ao Chefe do Governo a remessa das copias das actas das reuniões dos produtores de assucar para a escolha dos delegados da classe junto á referida organização, bem como os exemplares de jornaes desta capital que trataram do assumpto.

Afim de convidar o sr. interventor Gratulano Brito para o seu recital, esteve hontem no Palacio da Redempção a pianista Leonor de Macedo Costa.

O sr. Interventor Federal recebeu hontem, em audiencia, as seguintes pessoas: srs. dr. Alfredo Monteiro, padre José Delgado, José Praseres Coelho, Helmut Havemann e professor Mario Gomes.

Conferencia Nacional de Protecção á Infancia

O dr. Guedes Pereira, digno director da Saúde Publica, já concluiu a these com que concorrerá á Conferencia Nacional de Protecção á Infancia, a reunir-se no mês de setembro proximo vindouro na metropole do país.

Ao illustre conferencista foi distribuido o 4.º Thema, (mortalidade infantil em João Pessoa) que desenvolvido brilhantemente e enriquecido de abundantes dados estatísticos e farta documentação photographica, seguiu, nor via-aerea, endereçada ao professor Olyntho Oliveira, presidente do certame.

Dr. Bulcão Giudice

Esteve nesta capital, em visita de inspecção á Academia de Commercio "Epitacio Pessoa", o sr. dr. Antonio Bulcão Giudice, fiscal geral do Ensino Commercial.

S. s., na companhia dos srs. Miguel Bastos Lisboa e Adherbal Pyragibe, respectivamente, director e fiscal federal da Academia de Commercio, inspecionou, hontem, detidamente, aquelle estabelecimento de ensino, colhendo, de tudo, a melhor impressão.

Membros da Policia Civil de Pernambuco estiveram em visita a João Pessoa

A fim de visitar a nossa capital vieram, sabbado ultimo, de Recife, os srs. Antonio Cardoso Diniz, ajudante da Secção de Roubos e Furtos; João Luiz, commissario do 1.º Distrito; Milton Fragozo, commissario de Santo Amaro; Alcides Moreira, investigador addido e Gabriel Cabús, investigador-amador, todos da Policia Civil Pernambucana.

Os referidos funcionarios foram acompanhados, nesse passeio, pelo sr. Edson Cardoso, interessado da firma Alves, Barbosa & Cia., da praça da vizinha metropole do sul.

GRIPPE! GRIPPE! Evitaveis este terrivel mal se fizerdes o asseo da bocca, garganta, nariz e usardes internamente a AGUA RABELLO. Isto é uma pura verdade.

dicada pelo ministro, ficando, assim, neutralizada toda a acção fiscalizadora sobre essas empresas. E a de recomendar-lhes candidatos irrecusaveis.

Administrar será sempre contrariar interesses.

Nenhum homem publico será capaz de realizar uma obra notavel sem ter por ella o enthusiasmo accionado pela exaltação patriótica. Sem, sobretudo, ter fé na sua acção, para poder ter a coragem das suas responsabilidades.

Este relatório será, apenas, uma exposição de dados.

E' o decurso natural dos factos da administração que exprime, menos meus pontos de vista positivos e doutrinarios, do que a influencia das circumstancias inelutaveis com que contei.

Prescindindo de commentarios que poderiam suscitar divergencias do que penso com o que fiz.

A marcha da administração teve que traír, muitas vezes, minhas idéas praticas.

JOSE AMERICO DE ALMEIDA

Esboço da Psychologia da Ingratidão

(Copyright by Companhia Editora Nacional. Exclusividade no Estado da Parahyba para "A União")

HELIO SILVA

Aquelle homem que passou por mim sem me cumprimentar, deve-me um grande favor. Elle é um assassino, ou peior, foi condemnado como tal. E eu ajudei a abrir as grades da cadeia, onde apodrecia, soffrendo decesso muito mais com o convívio dos homens que lá estavam do que com o apartamento dos outros, que vivem cá fóra.

E' preciso resumir o crime que lhe imputaram, para que fique bem claro não ser um degenerado, um máu, em cujo pessimo caracter naturalmente a ingratitude encontrou meio proprio. E' aproveitell-o como exemplo desta theoria da ingratitude, precisamente porque elle deveria ser grattissimo a mim, se a genese classica estivesse certa, em vez de estar certa esta evolução que pretende esclarecer e cujo descoberto fico lhe devendo, e retribuí já ingratamente, escreverdo as linhas que se seguem e lhe doerão enormemente, se cahirem sob seus olhos.

Esse homem amou. E' o seu verdadeiro e unico crime. Era casado, tinha filhos, vivia uma vida organizada, a que uma actividade intellectual bem orientada emprestava singular atractivo. Mas succedeu, como é bastante commum, que elle não envelheceu com o tempo. Ha em todos nós, principalmente nos intellectuaes, e notadamente nos timidos, e nos realçados, uma extraordinaria vitalidade que nos surprende a nós proprios. E' como se a vida, que não tivemos coragem de viver, pelo nosso feito contemplativo, ou pela serabilidade doentia, se repressasse e em dadas occasiões rompesse a compacto. Foi o que aconteceu com elle, que começou a amar desesperadamente, aos quarenta annos, com o coração que não pudera amar aos vinte. Sua paixão dirigiu-se para uma mulher que podia ser sua filha, que fóra creada como tal, educado por sua esposa. Foi um amor cego,

como todos os amores, mas de consciência as mais tragicas. E uma tarde, depois de um inexplicavel passeio por uma localidade deserta, elle apparecia pallido e offegante ás autoridades locais, dizendo que fóra assaltado em pjeira estrada por um negro alto e forte, em cujas mãos deixara a companheira, logrando fugir para buscar socorro. Na volta, lá encontraram um cadaver cuja morte lhe foi attribuida. Defendeu-se. Mas não convenceu ninguém. Para todo o mundo ficou sendo um apaixonado, que assassinara a mulher amada por ciúme, por desespero, por qualquer uma dessas formas esquisitas do amor. Foi condemnado. Cumpriu parte da pena.

Quando o condeci era um homem bem bonito, cuidadoso no trajaz, satisfeito de viver. Anos passados quando voltei a vê-lo, encontrei um farrapo humano, a cabeça totalmente branca, o corpo magro mettido em uma roupa de brim, fazendo o expediente da secretaria da cadeia. O espectáculo commoveu-me. Deante delle perguntei a mim mesmo se é justo que exista uma, mesma pena para o criminoso brutal, e para o homem de sensibilidade, que por essa mesma razão sente o castigo multiplicado. Allí estava um exemplo. Elle tinha poucos annos de prisão e soffrera contudo muito mais do que outros assassinos, calçados no crime de alma comens, bestias feras nascidas para as jaulas das prisões.

Quando sahi dallí foi com sinceridade que escrevi um appello para lhe ser commutada a pena. A minha attitude de jornalista teve repercussão. Formou-se uma corrente de sympathia em seu favor. Pouco depois, era libertado.

Fu tenho, em meu "dossier", a carta que me escreveu, em papel timbrado da Casa de Correição. Recordo-me da emoção que me causou, em suas expressões por demais humanas. Eram palavras sentidas, de um homem intelligente e culto. Revelavam uma gratidão sem limites, e, lá do fundo da cela onde tibiham nascido, um tom de sinceridade impressionante.

Quando sahi da prisão, fui eu a primeira pessoa a quem procurou, para novamente agradecer, para hypothecar a mesma gratidão que durraria toda a vida. Mas a verdade é que hoje passa por mim e nem me cumprimenta.

Esse homem não é um ingrato, pura e simplesmente. Eu prestei-lhe um favor immenso e, se não fui exactamente quem lhe abriu as grades da cadeia, sem mim, sem o mesmo esforço inicial, ainda lá estaria.

Elle mesmo o affirmou, ainda preso, na carta que possuio. Reaffirmou-a, já em liberdade. Por que foge de mim? E' paradoxal, ou está errada a theoria classica da gratidão.

E' assim que traço este esboço de uma evolução singular, mais constante, pela qual a ingratitude gera, ou melhor, se transforma na ingratitude. Não é um exercicio cerebral, um bysantinismo. E' uma verdade, uma descoberta de psychologia, que venho applicando sempre com successo e cuja experiencia está ao alcance de qualquer um.

O homem normal é propenso á gratidão. O meu individuo, que só se tornou criminoso pela paixão, foi inicialmente um homem grato. Mas, levado pelo impulso de tal sentimento, começou a dar provas seguidas de sua gratidão. De principio, a minha presença, o meu encontro, na rua, em casa, uma livraria, occasional ou provocada, era um motivo de jubilo. Mas isto estabeleceu um compromisso, uma hierarchia, uma dependencia moral. A situação passou a ser desagradavel para mim que sentia o seu constrangimento, e para elle, que era forçado a pagar continuamente a mesma divida moral de que jámais se remia. Dahi, a primeira vez que pude, evituei encontrar-me. Eu devo ter feito o mesmo. Faria assim qualquer homem digno, que não quizesse saborear o espectáculo degradante de uma subservencia repetida.

(Conclue na 5.ª pag.)

A contribuição dos municipios para a Instrução Publica

O prefeito de Mamanguape comunicou ao sr. Interventor Federal haver recolhido á Mesa de Rendas dessa cidade a quantia de 1:418\$472, proveniente da contribuição de 15%, referente ao mês de julho do corrente anno, destinada á Instrução Publica.

Em officio enviado ao Chefe do Governo o prefeito de Esperança communicou haver procedido o recolhimento á Estação de Arrecadação local a importância de 1:23\$600, correspondente á contribuição do mês de julho proximo passado, destinada á Instrução Publica.

O SEculo EMOCIONANTE DA AVIAÇÃO

A FRANÇA prepara-se, neste momento, para realizar o seu primeiro grande vôo de esquadilhas em massa, em torno da Africa.

A grande nação latina, seguindo o empolgante exemplo de sua irmã de genio, arrojo e raça, a Italia, vai escrever outra pagina magnifica, neste seculo de progresso e das mais phantasticas realizações.

Os passaros de aço francezes farão um percurso muito diferente e mais ariscado, talvez, que o dos seus collegas italianos, pois terão de atravessar muitos milhares de kilometros das mais diversas regiões que se podem congregiar num só continente, sob o sol canicular do Sahara ou sobre as densas florestas da Africa Central.

Balbo atravessou as aguas escancaradas do Atlantico Norte, por entre as espessas brumas da Islandia e do Canada, entre céu e mar, rumo arcanada que o glorificou e a sua patria, para sempre, nos annos aviatorios do mundo. O ministro do Ar de França, sr. Cot, quer também que a Aviação Franceza, contando com vinte e cinco dos mais possantes apparehos de sua fabricação, faça uma prova dessa ordem, mas sobre os areas ardentes e as florestas mysteriosas do Continente Negro.

E' o seculo da Aviação que se aperfeição, que distende as suas azas, que encurta as distancias, num nervosismo sem precedentes na historia das grandes invenções.

Assim, italianos e francezes terão conecrido para as duas mais monumentaes provas aereas, talvez, de 1933, que não sómente enthusiasmam aos circuitos aviatorios dos dois países, mas aos de todo o planéta. — W.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GRATULIANO DA COSTA BRITO

GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 1:

Despacho:
Petição de Clovis de Almeida e Albuquerque, escrivão de orphãos e ausentes, jury e execuções criminaes do termo e comarca de Campina Grande, solicitando 60 dias de licença, para tratar de interesses particular. — Deferido.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 2:

Despachos:
Petição de d. Tarquino Albuquerque Cunha, adjunta do Grupo Escolar "Monsenhor João Milanez", da cidade de Cajazeiras, solicitando 90 dias de licença, para tratamento de sua saúde. — (V. desp. 409/216/933.)
— Concedo 90 dias, com ordenado, na forma da lei.

Idem de d. Filogenia da Penha Gama, adjunta do Grupo Escolar "Epitacio Pessoa", da cidade de Cajazeiras, solicitando 90 dias de licença, para tratamento de sua saúde. — (V. desp. 467/217/933.)
— Concedo 60 dias, nos termos do laudo de inspecção de saúde.

Idem de Beatriz de Moura Mesquita, professora da cadeira rudimentar urbana mista de Aracá, do município da capital, solicitando 30 dias de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saúde. — (V. desp. 483/28/933.) — Deferido, com ordenado, na forma da lei.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 3:

Despachos:
O Interventor Federal neste Estado, atendendo ao que requerer d. Beatriz de Moura Mesquita, professora da cadeira rudimentar, urbana mista, de Aracá, do município da capital, tendo em vista o laudo de inspecção de saúde a que foi submetida, resolve conceder-lhe trinta (30) dias de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratamento de sua saúde, a contar do dia 12 de julho p. passado.

O Interventor Federal neste Estado, atendendo ao que requerer d. Filogenia da Penha Gama, adjunta efectiva do Grupo Escolar "Epitacio Pessoa", desta capital, tendo em vista o laudo de inspecção de saúde a que foi submetida, resolve conceder-lhe sessenta (60) dias de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saúde, a contar do dia 12 de julho p. passado.

O Interventor Federal neste Estado, atendendo ao que requerer o sr. Clovis de Almeida e Albuquerque, escrivão de orphãos, ausentes, jury e execuções criminaes do termo da comarca de Campina Grande, resolve conceder-lhe sessenta (60) dias de licença, na forma da lei, para tratar de interesse particular.

O Interventor Federal neste Estado, atendendo ao que requerer d. Tarquino Albuquerque Cunha, adjunta do Grupo Escolar "Monsenhor João Milanez", da cidade de Cajazeiras, tendo em vista o laudo de inspecção de saúde a que foi submetida, resolve conceder-lhe noventa (90) dias de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 4:

Despachos:
O Interventor Federal neste Estado resolve designar os dres. Severino Patrio, José Maciel e Teixeira de Vasconcelos, a fim de inspecionarem de saúde, para efeito de aposentadoria, o sr. José Xavier de Souza e Silva, porteiro-continuo do Grupo Escolar de Umbuzeiro. As 14 horas do dia 10 do corrente, na sede da Directoria Geral de Saúde Publica.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 8:

Despachos:
O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o sargento Theodorino Pereira dos Santos do cargo de sub-delegado da circumscrição de Jacarahu, distrito de Mamanguape.
O Interventor Federal neste Estado resolve nomear Manuel Antas Ferreira Rocha para exercer o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Anthoner Navarro, durante o quadriennio que começou a 23 de fevereiro de 1933 e terminará a 22 de fevereiro de 1937, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica por si ou procurador, dentro do prazo legal.
O Interventor Federal neste Estado resolve nomear Sergio Ribeiro Maciel para exercer o cargo de 2.º supplente do juiz municipal do termo de Anthoner Navarro, durante o quadriennio que começou a 23 de fevereiro de 1933 e terminará a 22 de fevereiro de 1937, devendo solicitar

seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica por si ou procurador, dentro do prazo legal.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o sargento José Benício da Silva para exercer o cargo de sub-delegado da circumscrição de Serra Branca, distrito de São João do Cariry.
O Interventor Federal neste Estado resolve nomear Manuel Colaco Sobrinho para exercer, interinamente, as funções de escrivão de orphãos, ausentes, jury e execuções criminaes do termo da comarca de Campina Grande, durante o impedimento do serventuário efectivo que se acha licenciado, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o professor Severino Lopes Loureiro para exercer, interinamente, o cargo de professor do grupo escolar "24 de Janeiro", da cidade de S. João do Cariry, durante o impedimento da professora d. Albertina Ramos que se encontra licenciada, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear José Cândido Silveira Dantas para exercer as funções de official do Registro Geral de Imoveis do termo de Anthoner Navarro, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear d. Leticia Helena Nobrega, habilitada no exame de que trata a letra C do art. 24 do Regulamento da Instrução Publica, para reger, effectivamente, a cadeira rudimentar, rural, mista, de Cacaré, do município de Anthoner Navarro, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O Interventor Federal neste Estado resolve transferir a sede da cadeira rudimentar, rural, mista, de Barra do Juá, do município de Anthoner Navarro, para o logar Cacaré, do mesmo município.

Gratuliano da Costa Brito, interventor federal no Estado da Parahyba, resolve promover o estacionario fiscal de Santa Luzia do Sabuzy, Manuel Firmino de Medeiros Filho, ao cargo de administrador da Mesa de Rendas de Patos, devendo apresentar o seu titulo na Secretaria da Fazenda, para ser devidamente apostillado.

Gratuliano da Costa Brito, interventor federal no Estado da Parahyba, resolve nomear o sr. José Ferreira de Sá, para exercer o cargo de guarda fiscal da Fazenda, devendo solicitar o seu titulo da Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PUBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 7:

Despachos:
Petição de Moyses Victal Duarte,

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO MOVIMENTO DE CONTAS

| DIA 8 | |
|-------------------------------------|----------------|
| Existentes | 2.581.147\$535 |
| Emprestimo do Banco do Brasil | 1.600.000\$000 |
| Saldo demonstrado | 608.063\$998 |
| Divida liquida | 3.573.083\$537 |

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 8 do corrente mês

| RECEITA | |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|
| Saldo do dia 7 | 20.786\$099 |
| Recebedoria de Rendas — Renda de 1 a 7 | 15.800\$000 |
| Directoria de Segurança — Saldo de adiantamento | 268\$700 |
| Estação Fiscal de Pombal — Por conta da renda do mês de julho | 12.013\$600 |
| Cobrança da Divida Activa — Recebido n data | 74\$090 |
| | 48.702\$489 |
| DESPESA | |
| Repartição de Obras Publicas — Folhas de operarios | 1.382\$200 |
| Demosthenes da Cunha Lima | 150\$600 |
| Despesa de viagem | 2.100\$000 |
| Directoria do Ensino Primario | 3.632\$800 |
| Subvenções das caixas escolares | 5.500\$000 |
| Banco Central — Deposito n data | 10.300\$000 |
| Banco do Estado — Vencimento de funcionarios | 19.432\$800 |
| | 29.269\$689 |
| Saldo para o dia 9 | 48.702\$489 |

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 8 de agosto de 1933.
Franca Filho, Thesoureiro geral

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 8 de agosto de 1933

| INSTITUTOS DE CREDITOS | Saldo anterior | Depositos nesta data | TOTAES | Retiradas nesta data | Saldo existente |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|-------------|----------------------|-----------------|
| Banco do Brasil C/ Movimento | 1.932\$655 | | | | 1.932\$565 |
| Banco do Brasil C/ Patronato etc. | | | | | |
| Banco do Estado da Parahyba C/ Movimento | 1.663\$253 | | | | 1.663\$253 |
| Banco do Estado da Parahyba C/ Banco Agrícola e Hypothecario | 100.000\$000 | | | | 100.000\$000 |
| Banco Central C/ Prazo Fixo | 24.698\$491 | 5.500\$000 | 35.198\$491 | | 35.198\$491 |
| Pequenos Bancos C/ Prazo Fixo | 435.000\$000 | | | | 435.000\$000 |
| Banco do Brasil C/ Auxilio aos Lavradores | 5.000\$000 | | | | 5.000\$000 |
| | 573.204\$303 | 5.500\$000 | 35.198\$491 | | 578.794\$399 |

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 8 de agosto de 1933.

FRANCA FILHO, thesoureiro geral.

MOACYR DE M. GOMES, escripturario.

guarda-cívico, solicitando sua exclusão da referida corporação. — Como requer.
Idem de Tiburtino Rabelo de Sá, solicitando inclusão na Guarda Cívica deste Estado. — Deferido.

Decreto:
O Secretario do Interior e Segurança Publica resolve rectificar o acto que exonou o escrivão da Delegacia de Policia do distrito de Santa Rita, visto o exonorado chamar-se Manuel Borges de Miranda.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 8:

Despachos:
Petição do dr. Alfredo da Costa Monteiro, medico-auxiliar do Posto de hygiene desta capital, solicitando 15 dias de ferias regulamentares. — Indeferido, em vista da informação da Directoria de Saúde Publica.

Decreto:

O Secretario do Interior e Segurança Publica resolve excluir, a pedido, Moyses Victal Duarte das funções de guarda cívico de terceira classe.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 8:

Despachos:
O director do Ensino Primario, resolve nomear o sr. Gustavo Maciel Monteiro, para exercer o cargo de inspector administrativo do ensino do povoado Barreiras, do município de Santa Rita.
O director do Ensino Primario, resolve exonerar, a pedido, o sr. Francisco Marques da Silva, do cargo de inspector administrativo do ensino, do povoado Barreiras, do município de Santa Rita.

SECRETARIA DA FAZENDA, AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 7:

Folhas:
Do escrivão do registro civil de Cabedelo, referente aos registros feitos

no mês de julho. — Pague-se a quantia de 25\$000.

Dos operarios que trabalharam na vigilância do bate estacas da Ilha do Bispo. — Pague-se a quantia de 56\$800.

Dos operarios que trabalharam na reconstrução da estrada da Penha. — Pague-se a quantia de 70\$500.

Dos operarios que trabalharam na confecção de tubos para boeiros de estradas. — Pague-se a quantia de 91\$800.

Dos operarios que trabalharam no concerto de uma bomba no deposito das Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 14\$870.

De Narciso Alves da Costa, por serviços prestados na secção tecnica das Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 15\$800.

Dos operarios que trabalharam no concerto de uma bomba no deposito das Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 23\$720.

Dos operarios que trabalharam nos carros officinas n. 16 e 25 e em transporte de materiais para diversas obras do Estado. — Pague-se a quantia de 32\$870.

Dos operarios que trabalharam na conservação da estrada de Santa Rita. — Pague-se a quantia de 35\$420.

Dos operarios que trabalharam na construção da escola de Sericicultura. — Pague-se a quantia de 43\$350.

Dos operarios que trabalharam na administração e em diversos serviços no deposito das Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 40\$850.

Dos operarios que trabalharam em serviços diversos na Directoria Geral de Saúde Publica. — Pague-se a quantia de 66\$800.

De Octacilio Monteiro, por serviços prestados na fazenda de sementes d'Espirito Santo. — Pague-se a quantia de 77\$800.

De operarios que trabalharam em concertos de caminhões das Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 94\$200.

Do escrivão do registro da capital referente aos registros feitos no mês de julho. — Pague-se a quantia de 26\$800.

Contas:
De A. Caldas & C.ª, pelo fornecimento de artigos para o Instituto Vidal de Negreiros. — Pague-se a quantia de 3.700\$800.

De J. Theodoro, pelo fornecimento de material para diversas repartições. — Pague-se a quantia de 48\$500.

De F. H. Vergara, pelo fornecimento de generos para a Cadeia Publica. — Pague-se a quantia de 5.685\$100.

De Vicente Ielbo & C.ª, pelo fornecimento de material para a Cadeia Publica. — Pague-se a quantia de 540\$900.

De Carlos Guimarães, pelo fornecimento de material para diversas repartições. — Pague-se a quantia de 3.715\$200.

De J. Barros & Filho, pelo fornecimento de material para o governo do Estado. — Pague-se a quantia de 29\$350.

De João Baptista de Sá, pelo fornecimento de carvão para a Imprensa Official. — Pague-se a quantia de 56\$800.

De Eduardo Stuckert, pelo fornecimento de material para as Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 30\$800.

De Carlos Guimarães, pelo fornecimento de material para diversas repartições. — Pague-se a quantia de 1.501\$200.

De J. Barros & Filho, pelo fornecimento de material para a Imprensa Official. — Pague-se a quantia de 24\$450.

Da Standard Oil Company, pelo fornecimento de gasolina para o Instituto "Vidal de Negreiros". — Pague-se a quantia de 237\$000.

De Manuel Machado, pelo fornecimento de lenha para o Abastecimento d'Agua. — Pague-se a quantia de 2.640\$000.

De J. Mesquita, pelo fornecimento de material para as Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 116\$000.

De João Belisio de Araújo, por saldos de sua empreitada de serviços prestados a Secretaria da Fazenda. — Pague-se a quantia de 170\$000.

De Eduardo Carlos, referente a indemnização de um barracão de sua

propriedade. — Pague-se a quantia de 700\$000.

De Vicente Ielbo & C.ª, de material para as Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 135\$900.

De Amaro Gomes, de material. — Pague-se a quantia de 225\$500.

Da Filandesa S. A., pelo fornecimento de material para a Imprensa Official. — Pague-se a quantia de 12.968\$200.

Da "The Great Western", pelo fornecimento de passageiros e transporte de bagagens por conta do Estado. — Pague-se a quantia de 9.576\$850.

De Nicola Porto, pelo fornecimento feito a Cadeia Publica. — Pague-se a quantia de 246\$900.

De "The Great Western", pelo fornecimento de passageiros e transporte de bagagens por conta do Estado. — Pague-se a quantia de 3.942\$100.

Da mesma, idem, idem. — Pague-se a quantia de 4.011\$100.

De Demosthenes da Cunha Lima, despesas com transporte por conta do Estado. — Pague-se a quantia de 150\$600.

Da Imprensa Official, de serviços executados para o Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros". — Pague-se a quantia de 578\$900.

De Joaquim Marroeiro, pelo fornecimento feito para o Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros". — Pague-se a quantia de 240\$800.

De Lion & C.ª, de material fornecido para as Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 11.924\$100.

De Vicente Ielbo & C.ª, pelo fornecimento de material para o Instituto Serico. — Pague-se a quantia de 275\$900.

De Carlos Guimarães, pelo fornecimento de material para a Directoria do Ensino Primario. — Pague-se a quantia de 465\$000.

De Vicente Ielbo & C.ª, pelo fornecimento de material para as Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 2.553\$800.

De Joaquim Marroeiro, pelo fornecimento feito ao Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros". — Pague-se a quantia de 240\$800.

De Alves de Brito & C.ª, pelo fornecimento de artigos para a Directoria de Saúde Publica. — Pague-se a quantia de 3.578\$000.

De Alfredo da Silva, pelo fornecimento de material para diversas repartições. — Pague-se a quantia de 83\$800.

Do mesmo, idem, idem. — Pague-se a quantia de 1.061\$800.

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 8:

Peticões:
De Jacob Kessler, por seus representantes "H. Marinho & C.ª", requerendo dispensa do imposto de incorporação para uma mala com amostras de carteiros para senhora, pesando 32 kilos. — Deferido, desde que o peticionario, com a responsabilidade de seus representantes, faça oportunamente, a devolução ou reembolso do mostruario em apreço. A 2.ª Secção.

De Loureiro, Barbosa & C.ª Ltd., requerendo uma rectificação no peso de 50 caixas contendo phosphore, marca "Loubosa". — Em face do informado, fica-se a devida rectificação. A 2.ª Secção.

De Henrique Alberto Lyra, requerendo dispensa do mesmo imposto para uma mala com mostruario de sapatos. — Deferido à vista das informações. A 2.ª Secção para os fins convenientes.

De Maja & C.ª, requerendo dispensa do mesmo imposto para 100 sacos contendo arroz, que vai ser devolvido ao porto da procedencia. — Igual despacho.

De João Vinagre, requerendo dispensa do mesmo imposto para 8 engraxados contendo moveis e 1 caixa com amostras, para uso proprio. — Igual despacho.

De Dionezes Chianca, requerendo seja tomado sem effeito o imposto sobre o material destinado à construção do Posto de Serviço para Automoveis, visto como, gosa de isenção em face do decreto n. 398, de 30 de junho do corrente anno. — Deferido. A 2.ª Secção para os devidos effeitos.

FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO

Commando da Forca Publica Militar do Estado da Parahyba do Nor-

te. (Auxiliar do Exército de 1.ª linha).
 Quartel em João Pessoa, 8 de agosto de 1933 - Serviço para o dia 9 (quarta-feira).
 Dia à Força, 2.º tenente José da Motta.
 Ronda à Guarnição, sgt. aj. Isac Lordão.
 Adjuncto ao official de dia, 1.º sgt. Sebastião Calixto.
 Guarda da Cadeia, 3.º sgt. Wilson e cabo Manuel Paz.
 Guarda do Quartel, cabo Raul Galvão.
 Dia à E. M., cabo José Araújo.
 Patrulha da cidade, cabo Manuel Bem.
 1.º e 2.º gyros de Jaguaribe, cabos Antonio Paulo e Apollonio.
 1.º e 2.º gyros de Cruz das Armas, cabos Eduardo e Antonio Pereira.
 1.º e 2.º gyros do Rogers, cabos Bernhardtino Francisco e Manuel Olegário.
 1.º e 2.º gyros da Joaquim Torres, cabos Jasset e Antonio Isidro.
 Dia à Secretaria, soldado Ananias.
 Dia ao telephone, soldado José Bento.

Ordem à C. O., soldado corneteiro Francisco Guilherme.
 Ploteio ao Q. F., soldado aprendiz Francisco Leandro.
 Boletim numero 219. - Uniforme 5.º.

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I - **Exclusão por fallecimento:** - Seja excluido do estado effectivo da Força e da Cia. de Metra, Pesadas, por haver sido assassinado num conflicto na Festa das Neves, na noite de 27 de maio, o soldado tambor, com. teiro Doclecio Adelfo de Oliveira. (Boletim n. 217, de 6 de corrente datado).
 II - **Espulsão:** - Seja expulso do estado effectivo da Força e da 6.ª Cia. Isolada, de accordo com o art. 145, do R. P. a bem da disciplina e moralidade da Corporação, o soldado n. 973, adido à 2.ª Companhia, Manuel Pereira de Mendonça, por se dar ao indigno acto de pedir dinheiro aos paizanos nas feiras e festas publicas; conforme comunicação do sr. director da Segurança Publica em officio n. 1.526, de hoje datado. (Boletim n. 218, de hontem datado).
 III - **Pagamento da enfermaria:** - O sr. 1.º tenente, com. p. de 1.ª classe, José Gadelha de Mello, apresentou documento provando haver pago à Enfermaria Militar da Santa Casa de Misericordia, a quantia de 693\$000, proveniente de dietas fornecidas às praças desta Força que estiveram baixadas àquelle estabelecimento, no mês de julho findo.

IV - Comunicação sobre entrada de importância: - O sr. 1.º tenente, com. pagador, José Gadelha de Mello, fez entrega ao sr. cap. dr. Edrisse Villar, conforme documentos que ficaram archivados na C. F. da importância de 705\$000, para beneficio da da Enfermaria Militar, proveniente de descontos effectuados nos vencimentos das praças desta Força que estiveram baixadas no mesmo estabelecimento, no mês de julho findo, e entregues ao mesmo official contador pelas unidades abaixo:

| | |
|------------------------|-----------------|
| 1.ª Cia. de Fuzileiros | 171\$800 |
| 2.ª Cia. de Fuzileiros | 140\$800 |
| 3.ª Cia. de Fuzileiros | 162\$800 |
| Cia. de Metr. Pesadas | 166\$000 |
| Cia. Extranumeraria | 31\$800 |
| Guarda Civica | 85\$900 |
| Somma | 705\$000 |

Transcrição de telegrammas:

Transcreve-se na integra os telegrammas abaixo:
 "Maranhão, 26 (julho) - Cel. José Mauricio - Regimento Policial - João Pessoa - Motivo aniversario morte inculto parahybano communi- co valerosos soldados Princesa Rio das Almas baixei acto ordenando pro- fessores escolas publicas disseminarem a população infantil a respeito da vida Gloriosa Martyr Revolução expressão brio altivo povo parahybano. Cor- dialmente - Martins de Almeida, interventor federal".
 "Cel. Martins de Almeida - D. Interventor Federal - Maranhão - Em meu nome do desta Corporação e mui destacadamente dos bravos da cordilheira de Princesa e do Rio das Almas tão captivamente invocados mensagem vossera. Agradeço a cordemania honrosa deferencia em nos participar acto inexecível no- breza e justiça vosso governo decran- to que dia 26 pela voz dos illus- tres mestres das escolas publicas nesse Estado que é berço das mais scin- tillantes cabeças intellectuaes que se projetaram gloriosamente ao scenario da illustração nacional. fosse inclu- ido o aureolado nome do Martyr João Pessoa como thema no catecise- mto civico por onde certamente ir se refundir o espirito da geração odier- na para outras pugnas patrioticas pela grandeza do Brasil. Com as affectuosas saudações da Força - José Mauricio da Costa, ten. cel. om. p.". **Camaradas:** - E sempre motivo de prazer e emoções para nós, solda- dos de João Pessoa a noticia de mais uma homenagem que por outros Es- tados do pais seja prestada à memo- ria do nosso grande Martyr da revolu- ção dominante e por isto cumpre im- pender em transcrever ao boletim para a Força os telegrammas acima para- que todos os membros desta Corpora- ção, que já vivem no prazer de co- nhecer o que já viveram os Martins de Almei- da e a honra de ter servido sob seu digno commando, já em duas cam- panhas, recolham em seus corações com carinho acatamento este acto de solidariedade confortante que ao lustre e denodado official desta II.ª Estado da Parahyba na occasião mui- to grata para nós em que governa o

Estado do Maranhão. (Transcripto do Boletim n. 218, de hontem datado).
 V - **Espulsões:** - Sejam expulsos do estado effectivo da Força e res- pectivas unidades, os soldados n. 301, da 1.ª Cia. de Fuzileiros, Severino Pereira de Albuquerque e 556, da 3.ª, Luiz Rodrigues de Souza, de accordo com o art. 145, do R. P., a bem da ordem publico, moralidade e disciplina desta Corporação, por te- rem, pelas 17 horas do dia 6 do cor- rente, sido encontrados agredindo estupidamente a um guarda civico que se achava no seu posto de servi- ço, nas immediações do mercado "Montenegro", e bem assim a um in- ferior do Exército, que procurou so- correr ao guarda, tendo mais des- respeitado a um official desta Força que no momento compareceu ao lo- cal.
 (A.) José Mauricio da Costa, ten- ente coronel commandante.
 Confere com o original, capitão Manuel Benicio da Silva, resp. pel- so cont.

INSPECTORIA DA GUARDA CIVICA

Inspectoria Geral da Guarda Civica do Estado - Quartel em João Pessoa, 8 de agosto de 1933.
 Serviço para o dia 9 (quarta-feira).
 Dia à Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 16.
 Rondantes, guardas de 1.ª classe ns. 9 - 11 - 3 e 6.
 Dia à Secção de Vehiculos, es- criptuario Pires Filho, guardas ns. 46 - 19 - 51 e 82.
 ns. 128 - 113 - 143 - 120 - 100 - 112 - 114 - 45 - 103 - 58 - 93 - 81 - 67 - 49 - 101 - 94 - 102 - 119 - 79 - 25 - 138 - 89 - 129 - 38 - 139 - 142 - 135 - 68 - 117 - 133 - 134 - 64 - 24 - 41 - 50 - 31 - 105 - 56 - 131 - 121 - 109 - 73

Decreto n. 406, de 8 de agosto de 1933

Regulamento o ensino commercial no Estado.

Gratuliano da Costa Brito, interventor federal neste Estado,

DECRETA:

Art. 1.º - Os estabelecimentos de ensino tecnico commercial, re- conhecidos officialmente pelo Governo do Estado, deverão observar as pres- crições do presente decreto:

I - DOS CURSOS

Art. 2.º - O ensino commercial constará dos seguintes cursos: Pro- pedeutico, de Dactylographo, de Tachygrapho, de Auxiliar do Commercio de Guarda-livros e de Contador.

Art. 3.º - Os cursos mencionados comprehenderão as seguintes materias:

- a) **CURSO PROPEDEUTICO** (em 2 annos): - 1.º Português; 2.º Francés; 3.º Inglês; 4.º Arithmetica e Algebra; 5.º Geographia e Chorographia do Brasil; 6.º Historia da Civilização e do Brasil; 7.º Noções de Physica e Chimica e Historia Natural; 8.º Calligraphia.
- b) **CURSO DE DACTYLOGRAPHO E TACHYGRAPHO** (2 annos): - 1.º Português; 2.º Geographia; 3.º Arithmetica; 4.º Pratica de Dactylographia ou Tachygraphia.
- c) **CURSO DE AUXILIAR DO COMMERCIO** (2 annos): - 1.º Português; 2.º Inelês; 3.º Calligraphia; 4.º Contabilidade Mercantil; 5.º Arithmetica; 6.º Dactylographia.
- d) **CURSO DE GUARDA-LIVROS** (2 annos): - 1.º Contabilidade Mercantil; 2.º Mathematica Commercial; 3.º Noções de Direto Commer- cial; 4.º Legislação Fiscal; 5.º Technica Commercial; 6.º Estenographia; 7.º Dactylographia e Mechanographia; 8.º Português, Francés e Inglês Commercial.
- e) **CURSO DE CONTADOR** (3 annos): - 1.º Contabilidade Mercan- til, Industrial, Agraria e Bancaria; 2.º Mathematica Commercial e Finan- cial; 3.º Noções de Direto Constitucional, Civil e Commercial; 4.º Legis- lação Fiscal; 5.º Mercologia; 6.º Technica Commercial; 7.º Economia Po- litica e Finanças; 8.º Historia do Commercio, Industria e Agricultura; 9.º Pratica Civil e Commercial; 10.º Estatistica.

Art. 4.º - As disciplinas de cada curso obedecerão à seguinte seriação:

- a) **CURSO PROPEDEUTICO:**
 - 1.º anno:
 - 1.º - PORTUGUÊS: leitura expressiva e explicada; grammatie applicada aos casos correntes; exercicios oraes e escriptos com intuito de obter clareza, perfeita e aquisição de vocabulario; exposição precisa de pensamento, prosodia, syntaxe e ortographia correctas; composição sobre temas da vida corrente e commercial (cartas, exposições, requerimentos actas, descrições), evitados os assumptos de caracter meramente literario
 - 2.º - FRANCÊS: - Methodo directo, conduzindo o alumno a pensar no idioma estudado. Exercicios elementares de conversação e redacção Grammatica applicada aos casos correntes.
 - 3.º - INGLÊS: - Methodo directo, conduzindo o alumno a pensar no idioma estudado. Exercicios elementares de conversação e redacção Grammatica applicada aos casos correntes.
 - 4.º - ARITHMETICA: Theoria e pratica circumscripta ao calculo arithmetico, reservando-se à algebra todo o calculo de relação.
 - 5.º - GEOGRAPHIA: - Estudo circumscripto e generalizado, predomina- do a noção de conjunto sobre a idea de minucia. Aspectos economicos e correntes commerciaes.
 - 6.º - HISTORIA DA CIVILIZAÇÃO: - Estudo circumscripto e generalidades. Predominando a noção de conjunto sobre a minucia. Mudança dos regimens e significação dos sistemas economicos.
 - 2.º anno:
 - 1.º - PORTUGUÊS: - Intensificação do programma do 1.º anno de modo a conseguir-se que o alumno fale e escreva com desembaraço e correção;
 - 2.º - FRANCÊS: - Exercicios de conversação, de tradução e ver- são. O ensino visará a linguagem corrente, facilitando a comprehensão de publicações commerciaes estrangeiras.
 - 3.º - INGLÊS: - Idem, idem.
 - 4.º - ALGEBRA: - Até equação de 2.º grau; logarithmos e suas principaes applicações.
 - 5.º - GEOGRAPHIA DO BRASIL: - Estudo circumscripto a ge- neralidades, predominando a noção do conjunto. Zonas economicas.
 - 6.º - HISTORIA DO BRASIL: - Estudo circumscripto a generali- dades, predominando a idea do conjunto.
 - 7.º - PHYSICA, CHIMICA E HISTORIA NATURAL: - Estudo basico em trechos geraes; demonstrações practicas.
 - 8.º - CALLIGRAPHIA: - Tem por fim tornar a letra do alumno clara, uniforme e desembaraçada. Nos exercicios serão adoptados: o curso inglês, para os textos; o "ronde" francés, para os titulos.
- b) **CURSO DE DACTYLOGRAPHIA OU DE TACHYGRAPHO:**
 - 1.º anno:
 - 1.º - PORTUGUÊS: - Conhecimentos geraes e redacção.
 - 2.º - ARITHMETICA: - Sómte pratica e applicada a operações commerciaes.
 - 2.º anno:
 - 1.º - PORTUGUÊS: - Redacção commercial.
 - 2.º - ARITHMETICA: - Applicada às operações commerciaes.
 - 3.º - PRATICA: - Dactylographia.
- c) **PARA OS CURSOS PROPEDEUTICO, DE DACTYLOGRAPHO, TACHY- grapho e Auxiliar do Commercio haverá exame de admisión constante das seguintes disciplinas:**
 - 1) PORTUGUÊS: - Leitura interpretada e analyse lexologica.
 - 2) FRANCÊS: - Traducção de trechos simples com analyse lexo- logica.

— 2 - 1732 - 127 - 123 - 99 - 28
 — 34 - 116 - 20 - 137 - 99 - 90 -
 — 124 - 107 - 61 - 106 - 126 - 140 -
 — 84 - 60 - 22 - 74 - 44 - 85 - 86
 e 29.
 Policiamento do transito de vehi- culos, guardas ns. 5 - 53 - 54 - 55.
 Policiamento dos cinemas, guardas ns. 92 - 112 e 142.
 Signalização do transito de vehi- culos, guardas ns. 91 - 56 - 40 - 43 - 32 - 42 - 62 - 69 - 104 - 37 - 122 e 18.
 110 - 96 - 130 - 72 - 83 - 97 -
 Ordem do dia n. 176 - Uniforme 4.º (kaki).
 Para conhecimento da Corporação a devida execução, publico o seguin- te:
Segunda parte:
 I - **Apresentação de guarda:** - Apresentar-se hoje, o guarda n. 117 José Pereira da Silva, por conclusão de dispensa do serviço.
 II - **Ordem ao enc. do pessoal:** - O sr. encarregado do pessoal escale, por occasião dos jogos de "foot-ball" no "stadium" do Cabo Branco, um guarda para fazer o serviço de poli- ciamto no muro da igreja do Ro- sario, a fim de evitar que os menores escalem o citado muro para presen- ciarem o desenrolar das partidas.
 III - **Permissão:** - Tem permissã para usar o distinctivo de escriptura, o guarda de 1.ª classe, n. 10, Severino de Araújo Queiroga, visto vi- o mesmo servindo de auxiliar de es- cripta na Secção de Vehiculos.
 IV - **Ordem ao almoxarifado:** - A vista do item acima, o sr. almoxarif- distribua ao guarda auxiliar de es- cripta, Severino de Araújo Queiroga os distinctivos usados pelos escriptu- rarios.
 (Ass. Tenente Arthur Guedes Al- colorado, inspector geral.
 Confere com o original: - F Fer- reira d'Oliveira, sub-inspector.

3) **ARITHMETICA:** - Resolução de problemas facéis sobre as quatro operações e fracções.

- 4) **GEOGRAPHIA:** - Prolegomenos, Noções de geographia geral dos continentes; idem de geographia regional.
- 1.º - Fica dispensado do exame de admisión o candidato que exhibir certificado de aprovação na 1.ª serie do Collegio Pedro II, dos es- tabelecimentos de ensino secundario a elle equiparados ou de estabeleci- mentos de ensino de natureza equivalente, fiscalizados ou mantidos pela União ou pelos Estados.
- Art. 6.º - Os estabelecimentos de ensino tecnico commercial poderão manter, tambem, curso de admisión para a matrícula no curso pro- pedeutico.
- c) **CURSO DE AUXILIAR DO COMMERCIO:**
 - 1.º PORTUGUÊS: - Conhecimentos geraes e redacção.
 - 2.º INGLÊS: - Methodo directo, com exercicios de redacção e de conversação.
 - 3.º ARITHMETICA: - Sómte pratica e applicada às operações commerciaes.
 - 4.º CONTABILIDADE: - (Noções preliminares): - Principalmen- te a execução.
 - 5.º AULAS DE: - calligraphia e dactylographia.
- 2.º anno:
 - 1.º PORTUGUÊS: - Redacção commercial.
 - 2.º INGLÊS: - Methodo directo, com exercicios de redacção com- mercial e conversação.
 - 3.º ARITHMETICA: - Sómte pratica e applicada às operações commerciaes.
 - 4.º CONTABILIDADE MERCANTIL: - Principalmente a execução.
 - 5.º AULAS DE DACTYLOGRAPHIA: - Pratica intensa de corres- pondencia, tabella, facturas, etc.
- d) **CURSO DE GUARDA-LIVROS:**
 - 1.º anno:
 - 1.º CONTABILIDADE (Noções preliminares): - Ensino theorico e pratico. Exercicios de escripturação de um estabelecimento commercial, desen- volvendo-se tanto nos livros principaes como nos auxiliares, com aberturas, movimento e encerramento das respectivas operações.
 - 2.º MATHEMATICA COMMERCIAL: - Compra e venda; percenta- gens; cambio; juros e desconto simples.
 - 3.º NOÇÕES DE DIREITO COMMERCIAL: - Principaes disposi- ções sobre acto de commercio, commerciantes e sociedades commerciaes, Contractos e obrigações em geral.
 - 4.º ESTENOGRAPHIA: - Visa preparar o alumno a fazer, com fa- cilidade, o transito de notas e dictados para a correspondencia commercial.
 - 5.º MECANOGRAPHIA: - Dactylographia, em machinas dotas- das de teclado universal. O alumno deverá ficar em condições de escrever correctamente e com agilidade, sem olhar para o teclado; b) Conhecimento e manejo das principaes machinas de uso nos es- criptorios, dos mimeographos, duplicadores, das machinas de calcular, col- leccionar, registrar e quaesquer outras de uso corrente.
 - 6.º PORTUGUÊS, FRANCÊS E INGLÊS: - Redacção commercial.
 - 2.º anno:
 - 1.º CONTABILIDADE MERCANTIL: - Estudo do inventario e do balanço; idem de cascas com successões, tendo contabilidade centralizada na matriz ou contabilidade independente; idem e operações especiaes, commis- sões e consignações; participações; exportações com applicação a determi- nados ramos do commercio regional; commercio a termo; importação; regi- mens aduaneiros, calculo de facturas estrangeiras; idem das sociedades com- merciaes, de capital fixo e variavel.
 - 2.º MATHEMATICA COMMERCIAL: - Estudo complementar en- volvendo questões de juros compostos, capitalização e amortização de em- presas.
 - 3.º LEGISLAÇÃO FISCAL: - Estudo especializado das leis e regu- lamentos fiscaes, principalmente das tarifas aduaneiras; leis do sello, do imposto do consumo e sobre a renda e venda mercantils. Exercicios practicos sobre a incidencia das taxas, execução da escripta fiscal, declarações de ren- das e manejo dos principaes formularios.
 - 4.º TECHNICA COMMERCIAL E PROCESSOS DE PROPAGANDA: - a) Generalidades sobre o commercio, pessoas que nelle intervêm. Opera- ções commerciaes; clausulas contractuaes de compra e venda. Centros de negocios: bolsas, mercados e feiras, caixas de liquidação e garantia; arma- zens, entrepostos; documentos que emittem; b) Meios correntes de publicidade. As mail order houses e o follow up system.
 - 5.º ESTENOGRAPHIA: - Pratica intensiva do estudo anteriormen- te feito.
 - 6.º MECANOGRAPHIA: - Exercicios continuados de dactylographia e manejo das machinas de calculo, dos mimeographos, duplicadores, etc.
- e) **CURSO DE CONTADOR:**
 - 1.º anno:
 - 1.º CONTABILIDADE (Noções preliminares): - Ensino theorico e pratico. Exercicios de escripturação de um estabelecimento commercial, de- envolvendo-se tanto nos livros principaes como nos auxiliares, com aberturas, movimento e encerramento das respectivas operações. O programma será em vista a completa coenação de idéas com as demais cadeiras de Contabilidade, no proposito de evitar solução de continuidade no methodo (o ensino. Organização, archivo e modelos de documentos de caixa.
 - 2.º MATHEMATICA COMMERCIAL: - Compra e venda, percen- tagens, cambio, juros e descontos simples.
 - 3.º NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E CIVIL MAIS APPLICAVEIS À vida pratica.
 - 4.º LEGISLAÇÃO FISCAL: - Estudo especializado das leis e regu- lamentos fiscaes, principalmente das tarifas aduaneiras; leis do sello, do imposto do consumo sobre a renda e vendas mercantils. Exercicios practicos sobre a incidencia das taxas, execução da escripta fiscal, declaração de ren- das e manejo dos principaes formularios.
 - 5.º ESTENOGRAPHIA: - Visa preparar o alumno a fazer, com fa- cilidade, o arranjo de notas e dictados necessarios à correspondencia commercial, contractos, petições, etc.
 - 6.º MECANOGRAPHIA: - a) Dactylographia, em machinas dotas- das de teclado universal. O alumno deverá ficar em condições de escrever correctamente e com agilidade, sem olhar para o teclado; b) Conhecimento e manejo das machinas de calcular, dos mimeogra- phos, duplicadores, machinas de registrar, tabular, colleccionar e quaesquer outras de uso corrente.
 - 2.º anno:
 - 1.º CONTABILIDADE MERCANTIL: - Estudo do inventario e do balanço, idem de cascas successaes, tendo contabilidade centralizada na ma- triz ou contabilidade independente; idem de operações especiaes, commis- sões e consignações; participações, regimens aduaneiros, calculo de facturas estrangeiras; idem das sociedades commerciaes, de capital fixo e variavel.
 - 2.º MATHEMATICA FINANCIERA: - Juros compostos, capitaliza- ção e amortização de differenças finlhes.
 - 3.º NOÇÕES DE DIREITO COMMERCIAL TERRESTRE: - Acto de commercio e sociedades mercantils, Contractos e obrigações em geral. Noções de direto industrial.
 - 4.º MERCEOLOGIA E TECHNOLOGIA MERCEOLOGICA: - Prin- cipaes materias primas utilizadas pela industria. Nomenclatura e origem dos diversos productos minerais, vegetaes e animaes e respectiva utilização; mercados principaes, estatistica dos negocios realizados anualmente e pre- ços correntes. Aspectos geraes e locons.
 - 5.º TECHNICA COMMERCIAL E PROCESSOS DE PROPAGANDA: - a) generalidades sobre o commercio; pessoas que nelle intervêm. Opera- ções commerciaes. Circulação de mercadorias. Centros de negocios: merca- dos, bolsas e feiras livres; caixas de liquidação e garantias; valores mobili- ares; bancos e operações bancarias. Deposito de mercadorias; armazena- gues; documentos que emittem. Clausulas contractuaes de compra e venda; b) Meios correntes de publicidade. As mail order house e o follow up system.
 - 6.º ECONOMIA POLITICA E FINANÇAS: - Leis fundamentaes; descripção das instituições e relações commerciaes, industriaes e agricolas.

Questões complementares e suplementares. Laudo pericial. Noções gerais do juízo e do processo commercial e arbitral. Execução, sequestro, penhora e arrematação; adjudicação e remissão. Cobrança em inventário e em concurso de credores.

ESTATÍSTICA: — Generalidades. Bases da estatística. Methodos empregados. Valor dos algoritmos. Do absoluto e do relativo. Média. Curvas de frequência. Utilidade dos graphics. Cartogrammas.

DO REGIMEN ESCOLAR:
Art. 7.º — O anno lectivo terá inicio no dia 1.º de março e terminará a 30 de novembro.

Art. 8.º — Para a matricula no primeiro anno do curso propedeutico e de auxiliar de commercio, além do certificado de exame de admissão, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) certidão de idade minima de 12 annos;
- b) attestado de sanidade e vacinação;
- Art. 9.º — Para matricula no primeiro anno do curso de guarda-livros e contador serão exigidos os documentos:
- a) certificado de conclusão do curso propedeutico ou de aprovação na quinta serie do curso gymnasial de estabelecimento official ou equiparado;
- b) attestado de identidade;
- c) attestado de idoneidade moral;
- d) attestado de sanidade.

Art. 10.º — Será obrigatoria a frequência das aulas não podendo examinar o alumno cuja frequência não atingir a dois terços da totalidade das aulas realizadas em cada disciplina.

Art. 11.º — Haverá durante o anno lectivo arguições, trabalhos practicos e ainda provas escritas parciais no minimo trimestraes com attribuições de nota que será graduada de 0 a 10.

§ 1.º — A média das notas obtidas durante o anno, em arguições e exercicios practicos, constituirá a nota final de applicação.

§ 2.º — A média das notas de provas parciais constituirá a nota final de provas parciais.

Art. 12.º — O alumno que não comparecer a qualquer prova parcial, seja qual for o motivo, terá a nota 0.

Art. 13.º — Terminado o periodo lectivo serão os alumnos submettidos a provas finais que constarão para cada disciplina de prova scripta e prova oral e versarão sobre toda materia do programma.

Art. 14.º — Não será admittido à prova final quer em primeira quer em segunda epocha, o alumno cuja média das notas finais de applicação e de provas parciais, no conjunto das disciplinas for inferior a tres.

Art. 15.º — Será considerado aprovado o alumno que obtiver: a) nota igual ou superior a 3 em cada disciplina; b) média igual ou superior a 5 no conjunto das disciplinas.

Art. 16.º — O candidato que tiver prestado exames finais em escolas officiaes ou equiparadas das materias exigidas para os cursos de dactylographia e tachygraphia poderá obter o diploma de dactylographo em seis meses (aulas diarias) e de tachygrapho em um anno.

Art. 17.º — Nas aulas dos cursos não poderá ser ministrado o ensino de pontos que não constem dos respectivos programas.

DA FISCALIZAÇÃO
Art. 17.º — Para os estabelecimentos desses cursos o Governo nomeará um ou mais fiscaes com as seguintes attribuições:

- 1.º — Inspeccionar o curso, pelo menos, duas vezes por semana;
- 2.º — velar para que a educação moral e civica dos alumnos seja orientada de modo a despertar o verdadeiro sentimento de amor à patria;
- 3.º — verificar si estão sendo observados os programas officiaes e a respectiva orientação didactica;
- 4.º — abrir, numerar e rubricar os livros de escripturação do curso;
- 5.º — assistir aos concursos dos alumnos e registrar em livro de seu uso privativo as notas pelos mesmos obtidas podendo impugnar-as quando verificar que se acham em desacordo com as provas produzidas;
- 6.º — aprovar a organização das bancas examinadoras, quer para os concursos, quer para os exames de admissão;
- 7.º — assistir aos exames de admissão e aos concursos, podendo suspender-os quando officiar irregularidades, com recurso necessario para o Secretario do Interior;
- 8.º — rubricar o papel destinado às provas dos concursos dos alumnos e dos exames de admissão;
- 9.º — assignar os diplomas conferidos aos alumnos na conclusão do curso;
- 10.º — visar as certidões ou attestados fornecidos pela directoria do instituto;
- 11.º — apresentar ao Secretario do Interior, após o termino das promoções, um minucioso relatório dos servicos sob sua fiscalização.

Art. 18.º — E' vedado ao fiscal a) incumbir-se da regencia de disciplina em qualquer dos cursos dos institutos particulares que mantenham cursos commerciaes sob sua fiscalização

b) manter transacções de caracter commercial com os mesmos institutos ou quaesquer outras ligações de que lhe resultem interesse de ordem pecuniaria.

Art. 19.º — A infracção provada, de qualquer das prohibições do artigo precedente ou falta de cumprimento dos deveres decorrentes do cargo, determinará a exoneração do fiscal.

Art. 20.º — A remuneração do fiscal será paga mensalmente pelo Thesouro do Estado, de accordo com as quotas para esse fim recolhidas à mesma repartição pelos institutos officialissimos.

Art. 21.º — A quota de fiscalização será de 1:200000 annuaes, para cada estabelecimento que mantiver mais de dois cursos, inclusive o de admissão; e de 600000 para os que mantiverem um dos cursos.

DISPOSIÇÕES GERAES
Art. 22.º — Os professores terão completa autonomia doutrinarria das materias de suas cadeiras.

Art. 23.º — E' facultado as escolas substituirem por outras as linguas estrangeiras estabelecidas contanto que subsista a obrigatoriedade de duas.

Art. 24.º — Os diplomas expeditos serão devidamente registrados na Secretaria do Interior.

Art. 25.º — Os estabelecimentos de ensino devem funcionar em predios que satisficam as condições de hygiene e pedagogicas, possuindo ainda mobiliario adequado e material didactico necessario.

Art. 26.º — As duvidas que occorrerem na execução deste Decreto, serão resolvidas pelo Secretario do Interior, tendo em vista a legislação federal a respeito, com recurso voluntario para o Governo do Estado.

Palacio da Redempção, em João Pessoa, 8 de agosto de 1933, 44.º da Proclamação da Republica.

Gratiliano da Costa Brito
Argemiro de Figueiredo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Decreto n.º 274, de 3 de agosto de 1933

Institue uma Exposição-Feira Agropecuaria nesta capital.

O Prefeito Municipal de João Pessoa, no uso das attribuições proprias do seu cargo, considerando que cumpre aos poderes publicos estimular pelos meios ao seu alcance o desenvolvimento das fontes de riqueza e produção; que as exposições publicas dos productos da lavoura e da pecuaria constituem poderoso estimulo aos produtores e oportunidade para o conhecimento do grau de adiantamento dessas actividades,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica instituida nesta cidade uma Exposição-Feira Agropecuaria, que se realizará, annualmente, em epocha e local previamente determinados pela Prefeitura, com a duração que for julgada conveniente.

Art. 2.º — Os trabalhos de organização e direcção da Exposição-Feira serão confiados a uma Commissão Executiva, constituida de seis pessoas de reconhecida idoneidade, nomeadas pelo Prefeito, sob a presidencia de um Delegado Municipal, tambem de sua escolha, que será titulado em agronomia.

§ unico — Farão parte da Commissão Executiva como Assistentes technicos ou Directores de Servicos Municipaes, cumprindo-lhes prover as necessidades dos trabalhos, dentro da esphera das suas attribuições.

Art. 3.º — A Exposição-Feira terá como Protectores o Chefe do Foder Executivo do Estado, o Secretario da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas, a Sociedade de Agricultura e a Associação Commercial da Parahyba e outras pessoas notaveis e instituições que forem escolhidas pelo Prefeito por iniciativa propria ou suggestão da Commissão Executiva.

Art. 4.º — O prazo de duração do mandato dos membros da Commissão Executiva, excepto o Delegado Municipal, será de dois annos, adoptado, porem, o criterio de renovação annual da sua metade.

Art. 5.º — A Commissão Executiva incumbir-se-

- a) organizar os planos projectos e orçamentos da Exposição;
- b) desenvolver a propaganda por todos os meios;
- c) propor ao Prefeito todas as medidas que julgar necessarias para o exito da Exposição;
- d) organizar o Regulamento da Exposição e submettel-o à approva-

ção do Prefeito;

e) solicitar o concurso de repartições publicas, associações ou pessoas para a Exposição;

f) receber as subvenções e auxilios destinados a Exposição e applical-os convenientemente;

g) organizar a contabilidade da Exposição;

h) contractar pessoal subalterno ou especializado;

i) escolher as comissões julgadoras dos productos expostos;

j) organizar a policia do recinto da Exposição;

k) organizar as tabelas de preços das locações de espaços e de rações dos animaes expostos;

l) apresentar ao Prefeito, depois de cada exposição, um detalhado e completo relatório das suas actividades;

m) organizar a sua Secretaria e o regimen de prelação dos productos expostos.

Art. 6.º — Serão gratuitos todos os servicos dos membros da Commissão Executiva.

Art. 7.º — Constituirá renda da Exposição:

- a) subvenção do Governo do Estado;
- b) credito aberto pela Prefeitura;
- c) subvenções e auxilios de qualquer procedencia;
- d) producto da venda de ingressos;
- e) producto da locação de espaços para pavilhões;
- f) impostos sobre estabelecimentos commerciaes e diversionaes no recinto da exposição;
- g) taxas para alimentação de animaes, conservação de mosturarios e outras.

Art. 8.º — Durante a Exposição haverá uma serie de palestras sobre temas interessantes à Agricultura e à Pecuaria, a cargo de pessoas entendidas nestes assumptos, especialmente convidadas pela Commissão Executiva.

Art. 9.º — Terão entradas gratuitas no recinto da Exposição além das autoridades e pessoas convidadas pela Commissão Executiva as Escolas e Collegios quando incorporadas e acompanhados dos respectivos professores, em occasiões previamente estabelecidas.

Art. 10.º — As duvidas suscitadas na execução deste Decreto e dos Regulamentos da Exposição, serão resolvidas pelo Prefeito depois de ouvido o parecer da Commissão Executiva.

Art. 11.º — Revogam-se as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de João Pessoa, 3 de agosto de 1933.

J. de Borja Peregrino, prefeito municipal.

J. Washington de Carvalho, secretario.

Decreto n.º 275, de 4 de agosto de 1933

Altera o artigo 7 do Decreto n.º 272, de 30 de junho de 1933.

O Prefeito Municipal de João Pessoa, no exercicio das attribuições proprias do seu cargo e tendo em consideração a proposta do Director de Assistencia Publica Municipal, em officio n.º 70, de 18 de julho ultimo,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica ampliado para 15 o numero da matricula de alumnos do Curso de Enfermeiros, fixado no art. 7 do Decreto n.º 272, de 30 de junho de 1933.

Art. 2.º — Não serão preenchidas as vagas occorridas depois das cinco aulas iniciais do Curso, em virtude do abandono de qualquer dos alumnos matriculados.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de João Pessoa, 4 de agosto de 1933.

J. de Borja Peregrino, prefeito municipal.

J. Washington de Carvalho, secretario.

Decreto n.º 276, de 4 de agosto de 1933

Assenta condições de hygiene para as padarias e estabelecimentos congeneres.

O Prefeito Municipal de João Pessoa, no exercicio das attribuições proprias do seu cargo, considerando que são precarissimas as condições de hygiene das padarias existentes nesta capital;

considerando ainda que foi dirigido a esta Prefeitura pelo "Centro de Proprietarios de Padarias" um Memorial, suggerindo medidas referentes à hygiene desta classe de estabelecimentos,

DECRETA:

Art. 1.º — As padarias, fabricas de massas alimenticias e congeneres deverão se estabelecer em predios apropriados que satisficam às seguintes exigencias:

- a) o piso das salas de venda e de manipulação será impermeabilizado a concreto e revestido de ladrilhos lisos, de cor clara, com declive para escoamento das aguas de lavagem;
- b) as paredes da sala de fabricação serão revestidas de ladrilhos brancos impermeaveis, até a altura de dois metros e dali para cima pintadas a cores claras;
- c) os encontros das paredes entre si e com o piso serão arredondados;
- d) a sala de fabricação dos productos terá janellas ou aberturas teladas, à prova de moscas;
- e) as salas de venda e de manipulação serão forradas, com excepção da parte correspondente aos fornos;
- f) deverá haver latrinas e banheiros a proporção de um para vinte pessoas;
- g) em todas as salas haverá lavatorio com agua corrente na proporção de um para trinta pessoas;
- h) os fornos, machinas, caldeiras, estufas, fogões, etc., deverão ser completamente isolados das paredes dos predios;
- i) as chaminés deverão elevar-se dois metros pelo menos, acima da mais alta cumieira, num raio de 20 metros, devendo ser dotadas, quando produzam incommodo à vizinhança, de dispositivo apara-fagulhas;
- j) haverá sala independente para deposito, devidamente arejada e protegida contra animaes, com piso impermeabilizado e revestido de ladrilhos lisos;
- k) terá installações d'agua canalizada e de esgotos, para todas as necessidades;
- l) disporá de installações mecanicas para tratamento das massas, de modo a restringir, quanto possivel, o trabalho manual;
- m) as estufas ou camaras para secagem dos productos serão construidas de accordo com planos e projectos previamente approvados.

Art. 2.º — Fica prohibido às padarias a venda de productos devolvidos pelos revendedores e a sua utilização no fabrico de novas massas alimenticias.

Art. 3.º — O transporte de pães e outras massas alimenticias para entrega domiciliar será feito em caixas de folha metallica, externamente pintadas e com indicação do estabelecimento a que pertencem, sendo os productos nellas contidos, envolvidos em papel apropriado.

§ unico — Não será exigido o envolvimento dos productos das padarias quando destinados às casas revendedoras, quartéis, collegios, asylos, etc., devendo, porem, o seu transporte ser feito da forma exigida no art. anterior.

Art. 4.º — As padarias e estabelecimentos congeneres que, ao termino do corrente exercicio, não estiverem adaptados de conformidade com as exigencias do presente Decreto, serão licenciados somente por um semestre no exercicio vindouro.

§ unico — Findo o prazo dado, não será renovada a licenca para os estabelecimentos que não satisfizerem as condições estabelecidas no art. 1.º

Art. 5.º — As infracções aos arts. 2.º e 3.º, serão punidas com multa de 100000 a 500000, a juizo de Prefeito, seguindo o processo de autuação ao estabelecido no Codice de Posturas Municipaes.

Art. 6.º — Ficam revogados o art. 382, da lei n.º 140, de 4 de outubro de 1928 e quaesquer disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, 4 de agosto de 1933.

J. de Borja Peregrino, prefeito municipal.

J. Washington de Carvalho, secretario.

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

| | | |
|--------------------|-----------|----------|
| Saldo do dia 7 | 5:006912 | |
| Receita do dia 8 | 2:418460 | 7:495372 |
| Despesa do dia 8 | | 3:480800 |
| Saldo para o dia 9 | | 4:018572 |
| No B. do Brasil | 869000 | |
| Na Caixa Rural | 2238700 | |
| Em cofre | 3:7085772 | 4:018572 |

Thesouraria da Prefeitura de João Pessoa, 8, 8/933.

Gentil Fernandes, Thesoureiro-interino

SECRETARIA DA FAZENDA

COMMISSAO DE COMPRAS

Pedidos despachados por esta Commissão no dia 4, para as repartições abaixo discriminadas:

Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas — Para o Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros", a Tertulino C. da Matta, 500 grammas de Lactophosphato de calcio — 355000; a Lisboa & Cia., 1 caixa de alcool de 40º — 48000; a S. Cavalcanti & Cia., 6 litros de tinta preta "Sardinha" — 345800; a Cunha & Di Lascio, 12 laminas de vidro de 0,80 x 0,60 908000; a L. Carneiro & Cia., 50 fls. de lixa para madeira, n.º 1 — 45500, 50 fls. de lixa para madeira, n.º 1/2 — 45500; a Francisco Cicero de Mello, 6 litros de carpapateada "Cooper" — 605000, 100 maços de pregos de 2" — 309000, 12 chaminés para lanterna, n.º 252 — 545000; a J. Barros & Filho, 50 metros de fio flexivel — 305000, 6 interruptores — 189000; a Souza Campos, 12 fechaduras para gaveta — 15400, 12 fechaduras para porta — 305000, 50 maços de pregos de 1" — 225000, 100 maços de pregos de 1/2 — 350000, 3 fls. de ferro galv. n.º 20 com 42 kilos — 845000. Para as Obras Publicas, a J. Barros & Filho, 55 parafusos de fenda, cabeças boleadas de 1/4" x 1" — 338000; a Francisco Cicero de Mello, 4 aguadros de ferro galv. n.º 1 — 45000, 1 caixa n.º 0 — 125000; a Diogenes Chianca, 1 estojo de chave de bocca — 205000; a Souza Campos, 1 formão de 12" — 30000, 1 formão de 1" — 45000, 1 esquadro de 12" — 65000, 1 serrote de 30" — 15000, 1 trado de 12" — 75000, 1 trado de 1" — 11000, 1 arco de serra com 4 laminas — 390000, 1 lima triangular de 5" — 13200, 1 escala de madeira de 1 metro — 1500, 1 compasso de 3" — 45000, 2 serras para cocheira — 58000, 1 metro de mangueira n.º 1" — 95000, 2 ferrolhos de latão rolicos com parafusos — 58000; a F. H. Vergara & Cia., 10 latas de creolina — 205000; a Diogenes Chianca, 280 metros de fio de freio de 2 1/2" — 848000, 60 cravos para fio de freio — 65000, 1 bateria "Willard" carregada — 1305000, 1 correa de ventilador para Chevrolet Gigante — 85000; a viúva Vercelecio de Mello, 50 saccos de cal commum de 4 latas — 608000, 50 saccos de cal commum de 4 latas — 605000, 60 saccos de cal commum de 4 latas — 725000. Total 1:2998400. Chromacio Cavalcanti, F. Guimarães Nobrega.

Pedidos despachados por esta Commissão no dia 7, para as repartições abaixo discriminadas:

Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas — Para as Obras Publicas e Imprensa Official, 1/2 resma de papel almas — 145000, 100 envelopes para officio — 65000, 100 envelopes commerciaes — 28000, 3 blocos para notas — 45500, 3 livros em branco de 50 fls. — 189000, 1 dito de 100 fls. — 108000; a F. Navarro & Filho, 14 metros de moldura de louro de cheiro com amostra — 85400, 60 barretes de freio — 13200, 100 taboas de freio — 5580000; a J. Theodosio & Cia., 1 rolo de papel Ozalid S 100 — 504000, 2 caixas de perescejos — 49000; a Almeida & Simeão, 1 litro de amianco — 75000; a J. Barros & Filho, 1 chassis para "Gigante" marca "Chevrolet" para 2.500 kilos com pneu e camaras de ar 32 x 6 no diametro e 34 x 7 nas trazadeiras, mais um 32 x 6 de sobresselente e uma carroceria de sciupira tipo especial — 18:000500. Total 19:681900. Chromacio Cavalcanti, F. Guimarães Nobrega.

NÃO DEVEIS CONTRAHR MATRIMONIO com o sangue impuro. Vossa prole será completa de indivíduos atóxicos. Deburas-vos antes usando o Elixir de Carnaúba e Suci-pira, o UNICO depurativo de confiança. Vende-se nas farmacias.

MOVIMENTO DO FÔRO

Cartorio do escrivão Carlos Neves da Franca

Movimento do dia 8/8/933:

"Habeas-corpus" denegado — Pelo dr. Juiz de direito da 2.ª vara foi denegada a ordem de "habeas-corpus" que o preso miseravel João Aquilino Soares impetrara em seu favor.

Alvará de soltura — Assignado pelo dr. Juiz da 2.ª vara, foi expedido alvará de soltura em favor do réu Antonio Francisco do Nascimento por ter cumprido a pena a que foi condemnado.

Guias de sentença — No livro "Rol dos condemnados" foram registradas as guias de sentença dos réus José Joaquim de Moraes e Santino Vicente José vindos da comarca de Catolândia do Rocha.

Autos em cartorio — Acham-se em cartorio por espaço de 96 horas do volume do dr. Juiz da 2.ª vara, e para os devidos fins os autos de acção penal que corre contra o bel. João Marinho.

INFORMES COMMERCIAES

EXPORTAÇÃO

J. Lima & C.ª — 1 caixa com tecidos de lã.
Dias Galvão & C.ª Ltda. — 1 caixa contendo um Radiador para auto.
S. Cavalcante & C.ª — 55 vols. com diversos artigos.
Motta & Irmão — 1 caixa com quadras e 8 fardos com raspaes polidas.

Cinema FELIPPÉA

APARELHOS SONÓROS DA

Mellaphone Corporation de ROCHESTER, NEW-YORK

M. Jvictone e Vitaphone

HOJE — 9 de AGOSTO — HOJE

Joe Brown, o conhecido BOCCA LARGA num film comico, com uma loira e uma morena, do outro mundo, Lillian Bond e Evelyn Knapp em FOGO E FUMACA.

Uma unica sessão começando ás 19 1/2 horas.

Quinta-feira — O ULTIMO PELOTÃO — Conrad Veidt em O ULTIMO PELOTÃO, com Karin Evans. Direcção de scena: Kurt Bernhardt. — Super-film sonoro (falado e cantado) da UFA.

Brevemente: OS ASSASSINATOS DA RUA MORGUE!

"HOLLYWOOD", a magnifica creação de Constance Benett

Telas & Palcos

CINE-THÉATRO SANTA ROSA "ALMAS DE ARRANHA-CEOS" — Esse movimentado drama da "Metro" será hoje focado, em "reprise", na tela do "Santa Rosa".

O seu desenvolvimento agradou, sobretudo, aos frequentadores daquella

se trata de mortis, com que se vive por um longo tempo. Assim quando se os comprar é necessario estar certo de que são os que se necessitam realmente, consultando livros sobre decoraçào interior nas bibliothecas publicas.

Quarto: — Isto é extremamente importante. Nunca deixe que sentimentos a leve a decorar sua casa com mau gosto. Os tempos mudaram e não é justo que a nova geração conserve uma cadeira feia ou sofá unicamente pelo facto de ser uma recordação da saudosa "Tia Maria". E tambem não é justo que a personalidade encantadora de algum parente ou amigo fallecido esteja sempre associada com o conceito da fealdade. Naturalmente, ha muitas coisas antigas que jamais perdem sua attenção. Outras, contudo, tornam-se simplesmente antigas e estas não devem ser permitidas a occupar logar em sua casa.

Quinto: — Nunca cempre jogos completos de mobilia.

Os jogos são geralmente improprios para uma sala, salvo que sejam sazes de luxo. A decoraçào intelligente duma casa de tamanho regular fica mais graciosa quando mobiliada com peças diferentes.

Sexto: — Nunca se deite levar por um schema complicado de cores com a idéa de que a casa deve ter atmosfera "brilhante".

Naturalmente que se deve ter notas coloridas, mas lembre-se que os efeitos mais miopes contribuem para o conforto: as combinações bizarras são incommodas. A cor produz effeito tão instantaneo nos nervos que a escolha das cores para uma nova casa não deve ser feita senão depois de pensar varias semanas.

Sétimo: — Nunca permita que adornos elaborados occultem as bellezas da mão de obra. Os adornos são necessarios nos seus proprios lugares, mas muitos badados podem estragar as linhas duma bella cortina; e muitos horras barataem a beleza duma poltrona.

Oitavo: — Nunca se esqueça que luzes, lampadas e "abat-jours" podem augmentar ou destruir por completo a belleza e harmonia dum aposento perfeito em qualquer dos seus detalhes. Não se pode esperar belleza duma sala illuminada por uma luz central e deslumbrante. Os commodos duma casa são como cartas quadradas, embellezadas pelas irradiações de luzes e moveis.

Um aposento attractivo deve ter sem-

pre algum canto mais escuro, combinaçào de luz e sombra cuidadosamente calculada. Desta maneira adquire fascino e encanto.

Como illustraçào destas idéas ha uma sala decorada por Erwin numa certa produçào da Metro-Goldwin-Mayer. De tons suaves, tem uma atmosfera calida e, contudo, a cor é modesta. A mobilia não é um fogo completo, mas cada um dos moveis harmonia com os demais. Poucos quadros. Como se trata duma casa duma familia rica, um bellissimo quadro a óleo constitui a unica decoraçào das paredes. Predominam as luzes nos diferentes cantos.

"Não é diffcil obter a decoraçào correcta", declara Erwin. "Requer simplesmente mais concentraçào do que a que se dispensa de ordinario. Na verdade, uma hora mais de concentraçào gastada se projecta mobiliar a casa, evitará muitos dias e meses de preoccupaçõeas futuras".

NOTICIARIO

O sr. A. F. solicita, por nosso intermedio, avisar aos interessados no sortido de uma victrola e tres discos que devia correr no proximo dia 12, que resolveu annullar o referido sortido, reembolsando aquellos que ficaram com os respectivos bilhetes.

NOTAS POLICIAES

Em obediencia a um officio do dr. director da Seguranca Publica, o dr. L. F. Clerot, director do Centro Agricola "Presidente João Pessoa", encaminhou aquella directoria os menores José Ferreira dos Santos e João Joaquim Torres, a fim de que os mesmos fossem entregues aos seus generitores.

O dr. Antonio Galdino Guedes, juiz federal na seçào deste Estado, solicitou por officio ao dr. director da Seguranca Publica, a fim de comparecer hoje na sala das audiencias daquele juizo, o réu accusado por crime de moeda falsa, de nome Sabino Alexandre Silva, o qual se acha recolhido á Cadeia de alta capital, aguardando julgamento.

A Directoria de Seguranca Publica os delegados de Policia de Santa Luzia do Sabugy e Brejo do Cruz remeteram os mappas do movimento criminal verificado naquellas delegacias, referentes ao mês de julho ultimo.

O 3.º aniversario da morte do Grande Presidente

Discurso pronunciado pela senhorita Ceileida Pontual na sessão civica da Sociedade Literaria "Ruy Barbosa", no dia 26 do mês passado, commemorativa do fallecimento do Grande Presidente:

"Digno representante do sr. Interventor Federal, Distincta directoria deste Instituto, Senhores: — A educaçào como causa primordial de um povo — Em toda parte, por todos os individuos, associaçõeas e governos, fala-se em educaçào.

Todos emprehem experiencias, promovem congressos, interessam-se pela melhor soluçào de seus problemas. Nenhum pae deixa de educar os seus filhos, quando menos á sua maneta.

Uns educam melhor do que outros, porém todos tratam antes de tudo de educar-os. Porque? — Porque a educaçào vem desde as éras mais remotas, e é o problema por excellencia dos povos cultos. Sem ella, nos as-

Cine-Theatro SANTA ROSA

HORARIO

1.ª Sessão — 7 HORAS

2.ª Sessão — 8 e 30

HOJE! — Programa do dia — HOJE!

No interior de um immenso arranha-céos de 102 andares... um mundo que se agita vibrando em odio e amor... Em cada apartamento um romance ou uma tragedia... Illusões que nascem e morrem... negociantes que enriquecem e se arruinam numa hora... Escandalos evitados em tempo. E' o que mostra

ALMAS DE ARRANHA CEOS!

uma vitrine de todas as paixõeas humanas! Com Warrey William, Maureen O'Sullivan, a heroína de Tarzan, Anita Page e Norman Foster. Um film Metro Goldwin Mayer.

Complementos — Metro Tone News-Jornal, COMPANHIA DE DESVIO — DESENHO. — Poltronas, 2\$200. Camarotes, 11\$600.

AMANHÃ! — AVENTURAS DE UM SOLTEIRO

Esboço da Psychologia da Ingratidão

(Conclusão da 1.ª pag.)

Nessa vez, elle deve ter sentido uma emoçào algo semelhante á do devedor que manda dizer ao credor que não está em casa... Teyé, pois dos pequenos prazeres, dos quees um foi evitar aquella parada exaustiva da gratidão e o outro, mais perverso, o da sensaçào de que poderia, todas as vezes que quizesse, burlar a dívida. Esse segundo influiu certamente para que renovasse a manobra. E renovada, estabeleceu o hiato em nossas relações. No fim de algum tempo, eu reagia, logicamente, e começava a achar que elle era um ingrato e elle, por sua vez, sentindo que me devia gratidão, e os juros das pequeninas canalhices praticadas, acabou por ver em mim quasi um inimigo, de que fugiu primeiro, para não ter que dar longas e humilhantes explicaçõeas e enfrentou depois, dado que nos encontramos com frequencia, corajosamente, como se não conhecesse.

Hoje não nos falamos. Eu tenho o direito de chamar-o ingrato e elle, recalcando isto, passou a me odiar talvez, pensando lá consigo que eu, afinal de contas, longe de ser um altruista, que o tirou da cadeia, sou um egoista vulgar, que pretendia escravidão-o pela gratidão.

Elle foi tão sincero no excesso primitivo como na reacçào posterior.

semelhamos a selvagens ou lobos famintos. Cada vez mais, vamos no aperfeiçoando nesta materia.

A principio, os povos eram barbaros, depois veio a civilizaçào e hoje em dia, ha países cujo povo é verdadeiramente educado.

Nenhum ser organico vem ao mundo ensinado a cumprir o seu destino. Se, por exemplo, a planta leva pouco tempo para crescer, já se não dá o mesmo com o homem que leva muito tempo para desenvolver-se. Durante este tempo, a creatura humana passa por varias transformações, de conformidade com a lei da natureza.

A educaçào consiste, sobretudo, em ensinar a conhecer a natureza e aprimoral-a para maior gloria da vida. A educaçào é ainda a interferencia do homem na formaçào do homem.

Os ideais da educaçào são sempre

Se medisse as demonstraçõeas de agrado pela minha presenca, teria revelado um controle que annullava a gratidão. Mas, descontrolado em seus manifestações, precisamente por ser um individuo dotado de bons sentimentos, senti a necessidade de reagir, de retomar a sua attitude moral erecta, de não se escravizar a outro. Se fosse um bajulador banal, continuaria, indefinidamente, a me agradecer. Mas, então não seria verdadeiramente grato.

E' possivel que haja excessos nesta theoria nova, e convenha corrigi-la. Mas creio sinceramente que ella explica uma série de phenomenos que até então permaneciam sem soluçào. Ella não abrangera a totalidade dos casos. Mas estabeleceu uma regra capaz de reger a maioria. Por esta evoluçào que assignalei, verifica-se que, em ultima analyse, a gratidão é uma renuncia, a alienaçào de uma parte do nosso proprio ser, uma dívida com que pretendemos positivar o quanto nos sensibilizou uma generosidade, a retribuicão que deve sempre exceder ao que corresponde. Ora, o devedor torna-se credor e o grato ingrato. Por outro lado, a gratidão nos humilhando crea a ficção de que quem a merece é melhor, maior, concesso contra o qual nos rebelamos afinal.

contradictorios. Não se precise ir longe, cada qual considere a maneira como foi educado. A conclusào geral é que cada época, cada povo, como tambem cada pae, tem sua maneira peculiar de educar. O ideal educativo é não prejudicar os educandos e sim normalizal-os e superiorizal-os, corrigindo as suas imperfeicões.

Os nossos grandes educadores são: — o lar, a escola, a sociedade.

Os nossos paes são os melhores educadores e estão acima dos outros. São elles que primeiro intervem na nossa creação. A elles incumbe, por natureza, o dever de dirigir os filhos. E este dever se repete todos os dias, de manhã á noite, e por longos annos.

Depois vêm os professores. Os paes nem sempre têm tempo e habilitaçào sufficiente para, sozinhos, os educar. Precisam dividir esta tarefa tão pesada com profissionais especializados, que são os professores.

Em terceiro logar vem a sociedade que exerce de accordo com acção dos paes e dos mestres, a influencia, muitas vezes, decisiva, na formaçào dos homens.

E por que meio a sociedade nos educa?

E' muito simples: — ora com leituras, com espectáculos, cinematographos que nos mostram cenas nunca dantes imaginadas, apresentando-nos tambem virtudes e vicios, estimulando-nos o bem e o mal. Além disso, a sociedade nos educa ainda pelos exemplos das pessoas com quem convivemos, ensinando-nos, deste modo, as boas companhias que devemos ter e as más que devemos evitar".

ALMANACH DO ESTADO DA PARAHYBA

Preço \$900

A' venda na portaria da Imprensa Official

Não deixem de fazer os seus "CLICHES" no atelier da "A Uniao". Encarregado: Artel de Farias.

ASSOCIAÇÕES

Centro de Cultura Social: — Reuniu-se hoje, ás 19 horas, em sessão extraordinaria, para tratar de varias assumptos, essa nova agremiação, que tem sua sede á rua Duque de Caxias, n. 324.

Façam seus "CLICHES" no atelier da "A Uniao". Trabalho rapido e garantido.

UMA SCENA

Uma casa de diversões, motivo por que é de preber novo exito nas suas sessões de hoje.

Como complemento, um jornal sonoro e um "desenhos animados" tambem sonoro.

CINEMA FELIPPÉA FOGO E FUMACA: — Será hoje a "reprise" e ultima exhibiçào, no cinema FELIPPÉA, dessa engraçada pellicula de "Warner-Forst", interpretada pelos excellentes artistas da ribalta americana Joe Brown, Lillian Bond e Evelyn Knapp. "FOGO E FUMACA" contém passagens interessantissimas que agradam ao espectador.

E' bem provavel que o FELIPPÉA consiga hoje mais uma casa cheia.

UMA PELLICULA NACIONAL PARA A PROXIMA SEMANA

Já está annunciada nos cartazes do "Felippéa", para a semana vindoura, a produçào nacional ALMA DO BRASIL, da fabrica "Pan-Filme", torço sonoro e que constitue, conforme a critica, uma das mais perfeitas cintas feitas no pais.

Sobre "Alma do Brasil", que terá como complemento "A Revoluçào de São Paulo", assim se expressou um dos jornaes do sul:

"O Alma do Brasil" reviste uma das raras paginas impressionantes qua o nosso passado contém: a retirada de Laguna 1872.

"Dos films nacionais, que temos visto em um dos melhores. E sobretudo oportuno, neste momento que o Brasil está vivendo".

OS OITO MANDAMENTOS DO BOM GOSTO

(Comunicado da "Metro-Goldwin-Mayer" para "A Uniao").

Si as leitoras quiserem que suas casas estejam decoradas com bom gosto, devem seguir os conselhos de Hobo Erwin, famoso decorador, actualmente sob contracto com a Metro-Goldwin-Mayer.

O trabalho de Mr. Erwin é verificar que os secretarios dos novos films estejam completamente correctos em todos os seus detalhes decorativos. Elle é que tem decorado as scenas das mais proeminentes e recentes produçõeas de Mr. Selenick.

De sua vasta experiencia, Mr. Erwin formou oito mandamentos da correcta decoraçào, mandamentos que todos tanto ricos como pobres, podem adotar. Suggere que applicando estas regras como normas, será relativamente facil estabelecer o bom gosto no arranjo duma casa.

Os mandamentos são:

Primeiro: — Nunca se deve comprar uma coisa só por se gostar della, não se deve calcular antes si o objecto em questào harmoniza ou desharmoniza com o conjunto geral do aposento em que se pretenda collocal-o.

Segundo: — Nunca se deve imitar o gosto de Fulano ou de Sicrano. O bom gosto não é questào de dinheiro, mas sim de harmonia. E' possivel ter uma casa decorada com muito mais gosto do que a do visinho opulento, e isto é a ostentação dos antagónicos.

Terceiro: — Nunca se deve comprar alguma coisa porque o vendedor diz que é boa. Esteja seguro de que tem merito real, particularmente, quando

O concurso da Firma Tito Silva & Cia.



Os juizes do concurso, reunidos no Clube dos Diarios

No dia 5 do corrente teve logar a entrega dos premios conferidos aos vencedores do interessante concurso da firma Tito Silva & Cia., desta praça.

A senhorinha Ivette Costa, auto-

ra da quadra em torno do vinho "Celeste", coube um rico estôjo de prata.

Ao jornal humoristico, A Gravata foi entregue um cheque de 200\$000. Em nome da firma Tito Silva &

Cia. discursou o jornalista Alves de Mello.

O jornalista Adherbal Pyragibe levantou o brinde de honra ao vencedor coronel Tito Silva, chefe daquelle conceituada firma.

José Tavares Cavalcanti

ADVOGADO

Campina Grande — Parahyba

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

O dr. Antonio Galdino Guedes, juiz do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, e relator do processo sob n. 1, classe 1.ª, de 6.ª zona, no qual o exmo sr. desembargador procurador regional eleitoral denunciou o dr. João Aripino Gomes da Silva, juiz preparador eleitoral do termo de Conceição, como incurso no art. 107, parágrafo 10.º do Código Eleitoral, não tendo sido pessoalmente citado o réo, por se achar ausente, como consta dos autos faz saber que fica o mencionado acusado citado pelo presente edital, com o prazo de trinta dias, a contar desta data, nos termos do art. 61, parágrafo 2.º, do Regimento Interno, para apresentar a defesa escrita de que trata o parágrafo 1.º do referido artigo e para todos os demais termos do processo, seu julgamento e respectiva execução sob pena de revelia.

Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, em 19 de julho de 1933. — Eu, Luis Ramazzotto, auxiliar da Secretaria, servando de escrivão, o escrevi. (a.) Antonio Galdino Guedes.

SECRETARIA DA FAZENDA, AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS — Edital n.º 5 — Chama concorrente para a compra de dois terrenos pertencentes ao Estado —

Faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que a Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas receberá até ás 14 horas do dia 11 do corrente mês, propostas para compra de dois terrenos de propriedade do Estado, situados á praça Antenor Navarro, esquina com a rua padre Antonio Pereira, com as areas de 193.90m2 e 125.70m2, respectivamente, sobre a base de 305000 o metro quadrado. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes devidamente lacrados ecriptos a tinta e assignadas de modo legível sem rasuras, borões ou emendas, contendo o preço em algarismo e por extenso em duas vias, sendo uma devidamente sellada.

Secretaria da Fazenda, em João Pessoa, 2 de agosto de 1933. (As.) Octavio Guilherme de Oliveira, 1.º escripturario do Thesouro.

EDITAL — Citação de herdeiros ausentes — O doutor Isaac Leão Pinto, juiz municipal do termo de Soledade, comarca de Campina Grande, do Estado da Parahyba, na forma da lei, etc.

Faço saber a todos que tenham conhecimento, ou noticia do presente edital que, tendo sido iniciado, neste termo de Soledade, o inventario, por fallecimento de dona Leonilda da Costa Guimarães, casada que foi com Faustino da Costa Guimarães, e como das declarações do inventariante conste que as herdeiras Maria da Costa Campos, casada e Aluisia da Costa Diniz, também casada, residem neste termo de Campina Grande; o herdeiro Tito Faustino da Costa, casado, com cinquenta e quatro annos de idade, residia no municipio do Pilar; e os herdeiros Faustino da Costa Guimarães, casado, com cinquenta e dois annos de idade; Constantina da Costa Gomes, casada, com cinquenta annos de idade; e Justina Coliaco da Costa, casada, com quarenta e oito annos de idade; todos residem no municipio de Campina Grande, mandei passar este edital, com o prazo de trinta (30) dias, pelo qual os chamo e cito, para em quarenta e oito horas, que correrão em cartorio, no dia da ultima citação, dizerem sobre as declarações do inventariante Manuel Faustino da Costa, e para os demais termos, partilha e julgamento final do respectivo inventario, sob as penas da lei. E para constar, ordenei que se passasse o presente edital, extrahindo-se as necessarias copias para os devidos fins. Dado e passado, na villa de Soledade, aos vinte dias do mês de julho do anno de mil novecentos e trinta e três. Eu, José Hermenegildo de Souto, escrivão, o fiz dactylographar, subscrevo e assigno. Soledade, 26 de julho de 1933. José Hermenegildo de Souto, escrivão. (Ass.) Isaac Leão Pinto, juiz municipal. Está conforme com o original; dou fé. José Hermenegildo de Souto, escrivão.

EDITAL — Citação de herdeiros ausentes — O doutor Isaac Leão Pinto, juiz municipal do termo de Soledade, comarca de Campina Grande, do Estado da Parahyba, na forma da lei, etc.

Faço saber a todos que tenham conhecimento, ou noticia do presente edital que, tendo sido iniciado, neste termo de Soledade, o inventario, por fallecimento de dona Maria Gouveia de Albuquerque, que foi casada com Manuel Galdino de Albuquerque, e como do termo de declarações do inventariante conste que os herdeiros Zacharias Bezerra de Albuquerque, solteiro, com trinta e seis annos de idade; Antonio Bezerra de Albuquerque, casado com trinta e cinco annos de idade, ambos residem na comarca de Campina Grande, Rita Amelia de Albuquerque, casada, com trinta e sete annos de idade, reside no municipio de Santa Luzia do Sabugy, deste Estado; e Galdino Bezerra de Albuquerque, solteiro, de vinte e quatro annos de idade, reside no Rio de Janeiro, mandei passar este edital, com o prazo de sessenta (60) dias, pelo qual os chamo e cito, para em quarenta e oito horas, que correrão em cartorio, no dia da ultima citação, dizerem sobre as declarações do viúvo inventariante, Manuel Galdino de Albuquerque, e para os demais termos, partilha e julgamento final do respectivo inventario, sob as penas da lei. E para constar, ordenei que se affixasse, no lugar do estylo, o presente edital, extrahindo-se as necessarias copias para os devidos fins. Dado e passado, nesta villa de Soledade, aos vinte e seis dias do mês de julho do anno de mil novecentos e trinta e três. Eu, José Hermenegildo de Souto, escrivão, o fiz dactylographar, assigno e subscrevo. Soledade, 26 de julho de 1933. José Hermenegildo de Souto, escrivão. (Ass.) Isaac Leão Pinto, juiz municipal. Está conforme com o original; dou fé. José Hermenegildo de Souto, escrivão.

FALLENCIA DA FIRMA FRANCISCO MARTINS DE MOURA — AVISO AOS CREDORES — EDITAL — O doutor Luiz de Gonzaga Nobrega, juiz municipal do termo de Esperança em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, a requerimento de Vicente Costa Filho, devidamente instruido e depois de preenchida as formalidades legais, foi, por sentença do dr. José Severino Gomes de Araújo, juiz de direito da comarca de Areia, datado de 28 do expirante, decretada, ás 15 horas, a fallencia do commerciante Francisco Martins de Moura, domiciliado nesta villa e estabelecido com o commercio de estivas, tendo sido o terreno legal da fallencia fixado a contar da época do primeiro protesto (dezoito de julho de mil novecentos e trinta e três), e nomeado syndico o cidadão Sebastião Rocha Diniz, residente nesta villa. De accordo com a alludida sentença, ficam notificados todos os credores, para apresentarem em cartorio, no prazo de trinta dias, a declaração de seus creditos, em duplicata, com as formalidades do artigo 82 da lei n.º 5746 de 9 de dezembro de 1929; bem como convocados para a primeira assembleia, que se realizará ás dez horas do dia 11 de setembro vindouro, na sala das audiencias deste juizo. Dado e passado nesta villa de Esperança em 31 de julho de 1933. Eu, José Clementino de Farias Leite, escrivão o escrevi Luiz de Gonzaga Nobrega.

FALLENCIA DE MANUEL MOREIRA FILHO — Justificação de credito de The Texas Company (South America Ltd.) — Edital — 3.ª vara — 2.º Cartorio — O dr. Agrippino Gouveia Barros, juiz de direito da 3.ª vara da comarca da capital do Estado da Parahyba, por virtude da lei, etc.

Faço saber a todos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, por parte de The Texas Company (South America Ltd.), por seu procurador e advogado dr. Abdias de Almeida, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. sr. dr. juiz de direito da 3.ª vara da capital, Dr. The Texas Company (South America Ltd.), por seu procurador e advoga-

do, que sendo credora da firma fallida desta praça Manuel Moreira Filho, pela quantia de três centos e quarenta e quatro mil réis (3.440.000), conforme provam as duplicatas annexas de numeros 283 e 330 e não se havendo habilitado no periodo informativo da fallencia, quer fazer agora como retardatario, de accordo com o artigo 87 da Lei de Fallencias. Assim ouvidos o syndico e o fallido, pede deferimento. João Pessoa, 4 de agosto de 1933. Abdias de Almeida, sobre uma estampilha estadual de mil réis e uma da educação. "Despacho": A. digam o fallido e o syndico. João Pessoa, 18/8/33. A. Barros. Em virtude deste despacho, proferido na petição sobre a qual, sendo ouvidos o fallido e o syndico que nada oppuzem ao pedido do credor requerente, passou-se o presente edital e outro igual, para affixar-se no lugar competente e publicar-se pela imprensa, com o teor dos quaes fica annunciada a pretensão do requerente para os interessados apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem dentro do prazo de 20 dias a contar da 1.ª publicação deste durante os quaes se acharão em cartorio á disposição dos mesmos interessados, o requerimento do referido credor e demais pecaças na forma da lei. Dado e passado nesta cidade da Parahyba aos 4 de agosto de 1933. E Pedro Ulysses de Carvalho, escrivão, o escrevi. (As.) Agrippino Gouveia de Barros. Subscrevo e assigno. Está conforme com o original. O escrivão — Pedro Ulysses de Carvalho.

RECEBEDORIA DE RENDAS — EDITAL N.º 14 — Industria profissional — De ordem do sr. director desta repartição, faço publico a revisão do arrolamento do imposto de industria e profissão, referente ao corrente exercicio, procedida de accordo com a legislação em vigor, ficando reservado, aos que se julgarem prejudicados, o direito de apresentarem, em petição, no prazo de trinta dias, contados da publicação das collectas dos seus estabelecimentos.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessoa, 4 de agosto de 1933 — Heraclio Siqueira, chefe. Visto — M. Ribeiro, director.

1.º CARTORIO — Piripituba, comarca de Guarabira — Fallencia de Paulino Gonçalves Bezerra — Edital de arrematação e prazo de 30 dias — O doutor Acrisio Neves juiz de direito da comarca de Guarabira, etc.

Faço saber aos que este edital de venda em hasta publica, com o prazo de 30 dias virem ou delle noticia tiverem, que o porteiros dos auditores de contas a pagar, para a massa fallida, quem mais der e maior lance oferecer, ás 13 horas do dia 6 de setembro p. vindouro no Paço Municipal desta cidade, os titulos e creditos, immoveis, moveis e utensilios da massa fallida de Paulino Gonçalves Bezerra, de Piripituba, deste termo, representados por duplicatas aceitas por diversos credores, no valor de 16.157.600, pequenos devedores na quantia de 11.766.300; uma casa construida de tijello e telhas, com três portas de frente e três portas e três janellas no alto, sita á rua Presidente João Pessoa, n.º 37, na povoação de Piripituba no valor de 8.000.000; outra pequena casa de tijello e telha, com duas portas de frente sita á rua do Quartel, na mesma povoação, sinumero no valor de 1.000.000; armação completa, banco de madeira, prensa, uma escada com móla, uma balança decimal, uma balança horizontal 20 kilos, um deposito de kerozene, seis pezos no total de 3 kilos 850 grms., tudo no valor de 1.544.000. Assim, e em duas horas, bem arrematada, no dia, hora e lugar designados por quem maior lance oferecer. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no lugar competente e reproduzido pela "A União" jornal official do Estado, Guarabira, 3 de agosto de 1933. Eu, José Epaímonadas de Araújo, escrivão, o escrevi. (As.) Acrisio Neves. Está conforme, dou fé, data supra. O escrivão, José Epaímonadas de Araújo.

RECEBEDORIA DE RENDAS — EDITAL N.º 15 — Arguardente apprehendida — De ordem do sr. director desta Recebedoria, faço publico que será vendida em hasta publica, a quem mais der, no dia 10 do corrente mês (quinta-feira), ás 14 horas, na portaria desta mesma repartição, á base de 505000, uma carga de aguardente de produção deste Estado, apprehendida pelo 3.º escripturario Severino Januario de Mello, de conformidade com o decreto n.º 1.125, de 16 de julho de 1921.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessoa, 3 de agosto de 1933. — Heraclio Siqueira, chefe. Visto — Matheus Ribeiro, director.

EDITAL de citação de herdeiro ausente com o prazo de 60 dias — O dr. Pedro Damiano Peregrino de Albuquerque, juiz de direito da comarca de Princesa, Estado da Parahyba, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos este edital de citação de herdeiro virem e interessar possa que, tendo iniciado neste juizo o inventario do bem deixado por dona Luiza Bellarmino Duarte, foi declarado pelo inventariante Camillo Duarte Rodrigues, achar-se ausente o herdeiro João Bellarmino Duarte, residente no Estado do Ceará (cidade de Igatuí). Em vista do exposto ordenei se passasse o presente edital com o prazo de sessenta (60) dias, pelo qual o cito para comparecer á primeira audiência ordinaria deste juizo (no dia hora e lugar do costume, nesta cidade), que se realizar depois de feita a ultima citação, afim de proceder-se a avaliação e partilha do bem da herança, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento do mesmo herdeiro e de quem interessar possa, mandei passar o presente que será officiado no lugar do costume e publicado no organ official do Estado, pelo menos duas vezes, deixando de o ser na imprensa local, por não haver. Dado e passado nesta cidade de Princesa, aos 31 dias do mês de julho de 1933. Eu, Antonio Rodrigues Lima Amaral, escrivão de offírios o escrevi (Ass.) Pedro Damiano Peregrino de Albuquerque. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. O escrivão Antonio Rodrigues Lima Amaral.

REPRESENTANTE — Precisa-se de um para organizar e gerenciar um "Club de Mercadorias" e mediantes sorteios pela Loteria Federal, de preferencia o que tenha escriptorio.

Tratar no Parahyba-Hotel, quarto n.º 6, com o sr. Dias.

VENDE-SE — Na Avenida 1.º de Maio, uma casa n.º 273 e uma mesa elastica.

A tratar na mesma.



UMA SCENA DE TODOS OS DIAS

-EU NÃO QUERO ISTO! EU GOSTO E' DE FECULOSE

A FARINHA QUE AS CRIANÇAS PREFEREM

Riquissima em elementos nutritivos e vitaminas.

Unicos Depositarios: S. A. LAMEIRO - Rio

tal virem que, tendo sido iniciado neste juizo o inventario dos bens deixados por fallecimento de dona Franklina Maria da Conceição, casada, foi pela inventariante dona Maria Franklina da Conceição, declarado ausente residindo na cidade de Alagôas Grande a herdeira Maria da Conceição, em virtude do que ordenei que se affixasse o presente com o prazo de trinta dias pelo o qual seja citada para, em quarenta e oito horas que se seguirem áquella prazo, dizer em cartorio, sobre as declarações da inventariante, ficando desde logo citada para todos os termos da inventariante, até final, sob pena de revelia. E para constar mandei passar este, tirando-se copia para ser publicado na imprensa official. Dado e passado em Patos, em 1.º de agosto de 1933. Eu, Carlos Dantas Trigueiro, escrivão interino, o escrevi. (As.) Antonio Gabínio. Está conforme ao original, dou fé. Patos, 1.º de agosto de 1933. O escrivão interino, Carlos Dantas Trigueiro.

RECEBEDORIA DE RENDAS — EDITAL N.º 15 — Arguardente apprehendida — De ordem do sr. director desta Recebedoria, faço publico que será vendida em hasta publica, a quem mais der, no dia 10 do corrente mês (quinta-feira), ás 14 horas, na portaria desta mesma repartição, á base de 505000, uma carga de aguardente de produção deste Estado, apprehendida pelo 3.º escripturario Severino Januario de Mello, de conformidade com o decreto n.º 1.125, de 16 de julho de 1921.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessoa, 3 de agosto de 1933. — Heraclio Siqueira, chefe. Visto — Matheus Ribeiro, director.

EDITAL de citação de herdeiro ausente com o prazo de 60 dias — O dr. Pedro Damiano Peregrino de Albuquerque, juiz de direito da comarca de Princesa, Estado da Parahyba, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos este edital de citação de herdeiro virem e interessar possa que, tendo iniciado neste juizo o inventario do bem deixado por dona Luiza Bellarmino Duarte, foi declarado pelo inventariante Camillo Duarte Rodrigues, achar-se ausente o herdeiro João Bellarmino Duarte, residente no Estado do Ceará (cidade de Igatuí). Em vista do exposto ordenei se passasse o presente edital com o prazo de sessenta (60) dias, pelo qual o cito para comparecer á primeira audiência ordinaria deste juizo (no dia hora e lugar do costume, nesta cidade), que se realizar depois de feita a ultima citação, afim de proceder-se a avaliação e partilha do bem da herança, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento do mesmo herdeiro e de quem interessar possa, mandei passar o presente que será officiado no lugar do costume e publicado no organ official do Estado, pelo menos duas vezes, deixando de o ser na imprensa local, por não haver. Dado e passado nesta cidade de Princesa, aos 31 dias do mês de julho de 1933. Eu, Antonio Rodrigues Lima Amaral, escrivão de offírios o escrevi (Ass.) Pedro Damiano Peregrino de Albuquerque. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. O escrivão Antonio Rodrigues Lima Amaral.

REPRESENTANTE — Precisa-se de um para organizar e gerenciar um "Club de Mercadorias" e mediantes sorteios pela Loteria Federal, de preferencia o que tenha escriptorio.

Tratar no Parahyba-Hotel, quarto n.º 6, com o sr. Dias.

VENDE-SE — Na Avenida 1.º de Maio, uma casa n.º 273 e uma mesa elastica.

A tratar na mesma.

LEILÃO Amanhã ás 7 1/2 da noite

Da conhecida Sorveteria e Bar "Oriental", á praça Aristides Lôbo, junto á sub-estação da luz.

Ao correr do martello — Moveis e utensilios a saber: 1 balcão de frejó envidraçado, com 3,50 metros; 1 idem, idem sem vidro; 6 bancas de frejó, com 80 x 80; diversas bancas quadradas e redondas, com o tempo de marmorito; 1 fogão de ferro, painéis de aluminio, frigideiras, 18 cadeiras novas, "Rio Grande do Sul"; 24 cadeiras de junco usadas, sorveteira, espelhos de crystal, garfos, facas, colheres, copos de crystal, lampadas electricas, frascos para bombons, installação electrica, pia de ferro esmaltado, assucreiros de aluminio e assucreiros higienicos, chaleiras, 1 leitreiro luminoso, typo moderno; e uma infinidade de outros objectos que compõem uma casa deste ramo de negocio.

AVISO: — Traspassa-se o ponto a tratar com o leiloeiro Aristides, á avenida B. Rohan n.º 231.

O leilão será ac correr do martello, autorizado pelo proprietario sr. J. R. Vasconcellos.

AMANHÃ, A'S 7 1/2 DA NOITE

DR. MANOEL SOBRAL CIRURGIÃO DENTISTA

Consultas das 7 ás 11 e 1 ás 4

Rua Barão do Triumpho, 420 -- Por cima do Banco Central -- João Pessoa

A. FERNANDES DE MEDEIROS

CIRURGIÃO-DENTISTA

Executa qualquer trabalho concernente á sua profissão com presteza e solidez, atendendo rigorosamente ás prescrições higienicas modernas.

CONSULTORIO — Residencia familiar, Rua Duque de Caxias, 541. — Te'efone n.º

HORAS RESERVADAS

EDITAL — O doutor Antonio Gabínio da Costa Machado, juiz de direito da comarca de Patos, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edi-

Secção Livre

Impostos municipais

"Licença de portas abertas"

Ação executiva fiscal

Juiz: Dr. Agrippino Barros — Exequente: A Prefeitura Municipal.

Executado: Dr. Antonio d' Avila Lins
Allegações da autora

MERITÍSSIMO JULGADOR

"De maneira que não se impugna a constitucionalidade ou não do "IMPOSTO DE LICENÇA DE PORTAS ABERTAS", o que se recusa a aplicação desse imposto à classe medica da Parahyba". (Tópico das razões dos executados).

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, fundada nas disposições do art. 609 do Cod. do Proc. Civil e Commercial do Estado, promovera a competente acção executiva fiscal contra o dr. Antonio de Avila Lins e sua mulher, para a cobrança do imposto de "LICENÇA DE PORTAS ABERTAS" do gabinete medico desse facultativo, do exercicio de 1931, conforme se acha discriminado nos documentos comprobatórios da dívida.

O illustre patrono dos executados, ao invés de allegações de defesa, produziu uma especie de peroração, entre cujas expansões classificou a demanda de "uma manifestação de força ditatorial"

ao mesmo tempo que estaria nulla ab-initio.

"pela falta do instrumento de procauração do mandatário da autora, sendo porque teria sido feita a penhora dos bens dos executados, antes de decorrido o prazo de 24 horas, formalidade que deve ser observada nos executivos fiscaes".

Repellido esse caviloso preambulo, basta que se considere que o imposto ora cobrado, vem dos tempos primordiais da organização municipal, que a "prepotencia ditatorial" não modificou, como é facil de concluir da lei organica do municipio, n. 136, de 22 de dezembro de 1927, cap. I, § 44, letra B, pag. 19, indicada para supprir as necessidades porventura de remotas indagações.

E, se na melhor doutrina, não he nulidade senão quando, da inobservancia da forma resulta prejuizo para a relação de direito litigiosa, esta regra implicitamente proclama a improcedencia das preliminares, tão abun, dantes nas divagações de sua arguição, quanto carecedoras de fundamento juridico.

A primeira preliminar, suscitada sob a denominação de

"ser falso, na aceção legal do termo, o procurador da Fazenda Municipal que não exhibiu o instrumento do mandato para funcionar no feito",

constitue evidente contradicção aos preceitos do decreto municipal n. 224, de 30 de novembro de 1931, em virtude de cujas disposições, COMPETE a quem estiver investido das funções desse cargo,

"representar a Prefeitura em juizo, promovendo a defesa de seus interesses, como autor ou ré, em qualquer demanda, podendo acompanhá-la em todos os seus incidentes, até a ultima instancia".

Assim também estariam nullos todos os actos do procurador geral, do procurador da Fazenda estadual, de quantas acções tenham patrocinado, em defesa dos interesses do Estado, pela ordem de sua competencia.

Não menos insustentavel, dada a recomposição da verdade dos factos, é a outra preliminar, concebida, por um simples defeito de redacção, com a apparencia de

"ter sido feita a penhora dentro das 24 horas reservadas á defesa".

Desfazendo taes sophismas e para melhor demonstrar que não houve sacrificio dos dispositivos reguladores dessa medida processual, lê-se no auto de penhora a fls. 5 dos autos, que:

"não tendo sido effectuado o pagamento dentro das 24 horas CONCEDIDAS aos executados, estes OFFERECERAM bens á penhora, para garantia de seu debito".

Eta verdade é confirmada pela DATA da certidão que se acha no verso do mandado executivo, do qual se evidencia TER SIDO FEITA A PENHORA NO DIA SEQUINTE DO DA CITAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

Além do mais, se é certo que em face dos dispositivos categoricos do nosso Cod. do Proc. Civil e Commercial, art. 191, n. II, "a nulidade não poderá ser pronunciada quando for arguida por quem lhe tiver dado causa", consequentemente, nada adianta que a penhora tivesse sido feita dentro ou fora das faladas 24 horas, desde que os bens penhorados foram, sponte sua, offerecidos pelos executados.

São, pois inconsistentes as preliminares armadas para a nulidade do feito.

DE MERITIS.
A autonomia municipal, assim chamada pelos nossos constitucionalistas, não pode ser igual, em grão, á autonomia estadual, porque o Estado se organiza, elle proprio, e tem o poder de legislar, obedecendo directamente a lei suprema que lançou as bases do regimen federativo, ao passo que, o municipio tem a sua organização outorsada pelo Estado, de quem recebe as determinações dos deveres que lhe incumbem.

E, a este principio, a lei estadual n. 689, de 7 de outubro de 1929, determinando, em seu art. 4.º, a nomenclatura dos orgaos municipais, estatuiu as modalidades dos impostos, indicando, em primeiro logar, o de "LICENÇAS", na sua generalidade, competindo ás Prefeituras desdobral-os e distribul-os nos limites de suas attribuições.

E assim delineada a esphera juridica da Prefeitura da capital, menos ditatorial e menos discrecionaria do que o desafio ex-adverso, vê-se que ella não exorbitou na tributação do imposto apontado.

Seus actos, em si, não são obrigatórios para todos os contribuintes, só porque participam dos encargos da vida colectiva municipal.

E, pois, quando o municipio entra em juizo para exigir o pagamento do imposto em atraso, como acontece no caso sub-judice, é que a DIVIDA É LIQUIDA E CERTA, em si mesma e só por si mesma provada.

O imposto em litigio, conforme se acha especificado no conhecimento junto á inicial, tem apoio legal no decreto organentario n. 181, de 12 de dezembro de 1930, que orçou a receita e fixou a despesa, da communa, para o EXERCICIO DE 1931.

Confundir o imposto de licença de portas abertas com o de industria e profissão, seria restringir as attribuições financeiras da municipalidade. Embora, não se divorcie a natureza da tributação, entretanto se separa a realidade de seu objectivo.

E esse traço differential acha-se definido e sancionado pela jurisprudencia:

"O imposto de licença representa uma contribuição especial, mais generalizada, devido pela ABERTURA DO ESTABELECIMENTO, em certo momento e por determinado prazo, ou pela renovação de tal permissoão, nos periodos subsequentes. O outro, o imposto de industria e profissão, é devido

GRATIS

Está doente? Quer saber o que tem? mande nome, idade, profissão, residencia e envelope sellado para resposta, endereçado á CATXA POSTAL 509 — RIO.

PELA EXPLORAÇÃO DO COMERCIO, ou da industria, arte ou profissão, naquele lapso de tempo". (Decisão do Supremo Tribunal Federal, n. 2.191, de 26 de maio de 1931. "Impostos Municipaes", dr. Antonio da Silva Correia, pag. 98).

O estabelecimento, como sede de actividades economicas, não é sómente destinado ás relações de compra e venda mercantils.

Onde quer que esteja LOCALISADO o profissional, sem privilegio de classe, com escriptorio, consultorio, que lhandos qualificados, EXPOSTO com placa de reclame, horario de trabalho, etc., ali está o imposto de "LICENÇA DE PORTAS ABERTAS" na significação legitima de sua insidencia.

Mas, o decreto n. 20.348, de 20 de agosto de 1931, que instituiu o Cod. dos Interventores, estabelecendo normas sobre a administração local, prohibe a interferencia do Poder Judiciario, na apreciação dos actos dos prefeitos, quando não tenha havido recurso em tempo habil.

Eis a transcripção do texto legal:

"Art. 31 — Os actos dos prefeitos são insusceptíveis de apreciação judicial, quando delles não tenha havido recurso administrativo nos prazos estabelecidos por este decreto; e se, art. 32, ditas autoridades forem oriundas da revolução de outubro, os actos ANTERIORES á vigencia deste Código e contrarios aos dispositivos nelle estabelecidos, poderão, a requerimento de qualquer interessado directo e mesmo por iniciativa dos prefeitos, ser revistos e adoptados á legislação vigente, modificados ou revogados".

Nos actos do prefeito acha-se incluído o lançamento do imposto de "licença de portas abertas", em apreço. Tributo essencialmente directo, devidamente caracterizado pela sua applicação limitada a determinada classe e previsto em lei expressa.

E de ver, portanto, que nos precisos termos de taes dispositivos, escapa á competencia do Poder Judiciario a apreciação dos actos dos prefeitos ORIUNDOS DA REVOLUÇÃO, posto que ANTERIORES á vigencia do decreto ditatorial.

Ora, o orçamento municipal, a que se prende a questão, ou seja o dec. 191, de 13 de dezembro de 1931, elaborado para o exercicio de 1931, em suas "disposições geraes", reza:

"Art. 4 — Os impostos sujeitos ao lançamento superiores a cem mil réis, serão cobrados em TRES prestações nos meses de março, junho e OUTUBRO".

O acto do lançamento do imposto data da publicação do edital no orgam official do Estado, de 20 e março do mesmo anno de 1931 e, lançado o tributo, é de presumir que fica, desde logo, todo municipio obrigado ás proporcionaes contribuições, só se podendo, porem, considerar a dívida tributaria perfeita e acabada, na sua totalidade, vencida a ultima prestação.

Do contrario, seria privar o contribuinte da facultade de quitarão parcial correspondente ao tempo da abertura do estabelecimento que teria sido fechado em coincidência com a época do vencimento de qualquer das prestações.

Consummada a dívida, pela accumulacão das prestações vencidas e não pagas, facto que se verificou no ultimo dia do mês de outubro de 1931, ja se acnav em vigor o Cod. dos Interventores, em virtude de cuja obediencia deveria ter sido formulado o pedido de REVISAO DO ACTO DO PRE-FEITO.

Portanto, a objecção imaginada pelo advogado dos executados, de que "o orçamento municipal fôra decretado em 13 de dezembro de 1930, por isso mesmo que contra elle não se poderia interpor um recurso instituído pelo Codigo dos Interventores, que é de 1931", encontra firme resistencia no texto da lei, encarado sob seu aspecto logico e perceptivel.

Finalizando, invocamos as luzes do honrado julgador para a decisão do feito, desprezando-se os embargos por não constituirem materia relevante, julgada a penhora em conformidade com os mandamentos da lei e a prova dos autos, pois só assim lê-se á prestado homenagem á JUSTICA.

João Pessoa, 29 de julho de 1933.

ARTHUR URANO DE CARVALHO,

Procurador da Fazenda Municipal.

SOCIEDADE BENEFICENTE "2 DE SETEMBRO" — Assembléa Geral Extraordinaria. De ordem do sr. presidente, do poder legislativo desta sociedade, convidó todos os associados, qutes com a thesouraria, a comparecerem na sede social, a rua Roggers n. 337, ás 19 horas do dia 15 do corrente, para ter lugar a eleição de diversas vagas existentes na futura directoria. — João Evangelista Teixeira, 1.º secretario.

J. MINERVINO & CIA.

(ESTIVAS EM GERAL)

Variado "stock" de mercadorias diversas Xarque do Rio Grande do Sul, Minas, Matto Grosso, São Paulo e de outros typos

Farinha de trigo das afamadas marcas "Rei do Nordéste", "3 Corôas", "Brlhante", "Olinda Especial", "Olinda Commum", "Recife", "Aymoré", "Napolitana", "Sol" e "Gold Medal"

Phosphoros marca "Olho", "Ypiranga" e "Granada"

Cimento, arame farpado, manteigas "Garça" e "Lyrio", chumbo de caça, enxadas e muitos outros artigos

PREÇOS ESPECIAES PARA VENDAS A DINHEIRO

Rua Des. Trindade n.º 6
End. telegraphico — Orlando
Telephone n.º 116

João Pessoa — Parahyba do Norte

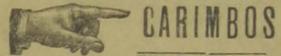
BARALHOS, de todos os typos, inclusive para CARTOMANTES, por preços baratissimos, vende a ALFAIATARIA MODELO, á Avenida B. Rohan, 206, onde poderá o freguez fazer



ÀOS SEUS PROPRIETARIOS DE ESTABULOS — Favela de trigo, vidros e discos para leite. Aos melhores preços. Molho Parahyba. Rua Gama e Melo, 119. Telephone, 71. João Pessoa.

COMPRA E VENDA DE IMMOVEIS — Informações no Cartorio do dr. João Franca. Palácio das Secretarias.

LIVROS PARA REGISTRO DE EMPREGADOS — Exigidos pelo Ministerio do Trabalho — colleção 12900. Almanach do Pensamento para 1934 — na Livraria São Paulo.



de Cajá e de Borracha

Executam-se com perfeição

A' tratar na rua Cardoso Vieira 136

BURROS ROUBADOS — Gratificac-se a quem der noticia do paradeiro de 2 burros grandes, um castanho e outro cardam, ferrados com as marcas J. A. F. e I. P. C., desaparecidos no sabbado ultimo da propriedade Cajá, no municipio de Pilar, do sr. José José Gomes. Quem souber ou encontrar-os queira se dirigir ao sr. Manuel Avelino de Paiva, commerciante alli.

MOVEIS — Familia que se retira vende a preço de occasião diversos moveis quase novos, bons e modernos, em macacuba com embutidos. Rua Barão da Passagem, 519.

Alfaiataria Modelo

Confecções no rigor da moda. Optimo sortimento de casimiras, brins e flanelas. Vende baralhos, artigos para bilhares, aviamentos para alfaiates, velas, perfumarias, etc. Preços baratissimos.

TOSCANO & CIA.

206 — Avenida B. Rohan — 206
JOÃO PESSOA — PARAHYBA

Casas á venda

Negocio de occasião

Vendem-se tres na Avenida Mira Mar, ns. 86, 92 e 98, enfrente ao Radio Clube, oitões livres, terreno proprio, tendo as duas primeiras dois quartos e outras dependencias, a ultima ponto de negocio; quatro na rua do Tambiá, (lado do Parque Arruda Camara), ns. 513, 527, 543 e 565, typo chalet, terreno proprio, áreas entre as mesmas para construcção, com dois quartos, tendo a de n.º 527 tres quartos e alpendre, a tratar na Avenida Mira Mar. 93.

Bacharel JOSÉ IGNACIO

ADVOGADO

Areia Paraíba

REVISTAS

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Vida Domestica | 45000 |
| Moda e Bordados | 35000 |
| Arte de Bordar | 28000 |
| O Malho | 18200 |
| Cinearte | 28000 |
| Tito Tico | 8600 |
| Biblioteca Infantil | 53000 |
| O Cruzeiro | 18500 |
| Careta | 6800 |
| Jornal das Moças | 18000 |
| A Cigarra | 18500 |
| Cinelândia | 38000 |
| Cine-Mundial | 38000 |
| Supplemento da Noite | 5500 |
| Nação, A Noite, A Hora, Diário da Noite, Diário de Noticias, O Carioca e Portugal Diário | |
| Tudo pelos preços das edições | |
| Agencia de Publicações — Rua Barão do Triumpho, 401 — João Pessoa — Parahyba do Norte | |

Os bancários de Fortaleza à Constituinte Uma palestra da "A União" com o sr. Ciro Mendes, delegado-eleitor e presidente do "Syndicato dos Bancários", daquela capital.

Quando da passagem, pelo porto de Cabedello, da unidade do Lloyd Brasileiro que conduzia, de retorno, os delegados-eleitores do Pará, Ceará e Maranhão, à Assembléa Nacional Constituinte, tivemos o ensejo de travar conhecimento com o distinto cavalheiro sr. Ciro Mendes, representante unico das classes trabalhistas do Estado do Ceará áquella importante conclave e presidente do Syndicato dos Bancários, com sede em Fortaleza.

Depois da palestra que o nosso redactor entreteve, em conjunto, com os delegados-eleitores em viagem, teve a sua attenção voltada para o sr. Ciro Mendes que, gentilmente, ceceu ás suas interpeellações:

— Então, vem de representar o Ceará proletario no "Tiradentes"?
— Sim, e volto satisfeito ao meu Estado por ter cumprido mais esse dever, superior ás minhas forças, mas a que não podia faltar, pela alta prova de confiança com que me distinguiram os meus conterraneos.

Fui eleito supplente á Constituinte, como os srs. devem ter conhecimento, e desse modo distinguindo com outra prova de consideração dos meus collegas de delegações nortistas visto ter sido eu o unico delegado-eleitor do Ceará. O Pará, por exemplo, mandou vinte e dois delegados, o que constituiu uma das maiores demonstrações de organização proletaria do Brasil, garantindo, de outro lado a cadeira de deputado á Parahyba trabalhista, pelo incondicional apoio que prestou, desde os primeiros momentos, á sua delegação.

— Achar merecida essa distincção para com a Parahyba?
— De modo absoluto. O sr. Vasco Carvalho de Toledo está á altura dessa importante missão e, tenho a certeza, será um forte estio das aspirações do proletario nacional.

— O sr. é o presidente do Syndicato dos Bancários de Fortaleza?

— Assim o quizeram os meus collegas. E, a proposito, desejaría que o sr. dissesse pelas columnas da "A União" que nós muito almejamos que os bancários de João Pessoa também se syndicalizem. Por que não? Também vim cumprindo essa missão, pelos demais Estados visitados, onde não estão organizados os auxiliares de bancos. Sinto não poder ir até João Pessoa para convencer os dessa urgente necessidade.

— Mas são poucos os funcionarios de bancos em nossa capital...
— Mesmo assim, dez ou doze que fossem elles, é uma medida que se impõe.

— Calcule que temos uns sessenta, mais ou menos...
— Magnifico! Já representa um numero algo respeitavel. E ainda poderão ser incluídos do interior do Estado, se quizerem. Será, então o "Syndicato dos Bancários da Parahyba".

— Em nossa capital não ha muito entusiasmo pela syndicalização das classes, infelizmente. Até aqui quem mais se interessou foi a Associação dos Empregados no Commercio de João Pessoa, organizando e sendo conhecido o seu Syndicato, pelo Ministerio do Trabalho.

— Poderá crescer esse entusiasmo pela propaganda da imprensa. Esperamos que o seu jornal faça a necessaria divulgação da palavra dos bancários de Fortaleza aos seus collegas parahybanos.

— Faremos a publicidade que nos pede.

Passamos a seguir, a abordar os mesmos assumptos feridos com os demais delegados-eleitores: impressões da assembléa que elegera os deputados trabalhistas, da viagem até Cabedello etc., sendo a todas as perguntas sempre soliticamente satisfeitos.

Chegará o bote que nos levará a bordo do "Pará" e nos despedimos do sr. Ciro Mendes.

REGISTO

FIZERAM ANOS ANTE-HONTEM:
Ocorreu, ante-hontem, o aniversario natalicio da senhorita Emilia Baptista Lopes, filha do nosso amigo sr. Cicero Lopes, proprietario e agricultor residente em Teixeira.

Pelo grato motivo a anniversariante foi muito felicitada.

FIZERAM ANOS HONTEM:
A pequena Bernadette, filha do capitão Bruno Cavalcanti de Paiva, official reformado da Força Publica do Estado.

— Passou hontem o aniversario natalicio da menina Jane, filha do sr. Elizeu de Oliveira, gerente do Banco do Brasil em Theophilus Ottoni, Minas.

O pequeno Gumerindo, filho do nosso amigo dr. Severino Patrio, inspector de Hygiene Infantil.

FAZEM ANOS HOJE:
O menino Francisco, filho do sr. João Bezio, commerciante em Mullungu.

— O menino Antonio, filho do sr. Raymundo Barros, residente em Antenor Navarro.

NASCIMENTOS:
Chama-se Mauricio o filhinho do dr. Alvaro Correia e de sua esposa d. Anita Correia, nascido nesta capital, ante-hontem.

ESPONSAS:
Tiveram a gentileza de nos communicar o seu contracto de casamento, a senhorita Maria de Lourdes Mendonça e o sr. Francisco Barreto, residentes na cidade de Campina Grande.

Contrataram casamento, em Sapé, a senhorita Anna Feliciano Madruga, filha do sr. Feliciano Madruga e o sr. Arnobio da Cunha Coêlho, fazendeiro e proprietario naquelle villa.

VIAJANTES:
Segue hoje para Bananeiras o sr. João Barbosa, funcionario estadual aposentado.

Segue hoje para Serra do Cuieté, municipio de Pienhy, o sr. Carlos Pereira da Costa, filho do sr. João Norberto, commerciante naquella localidade.

— Regressa hoje para Natal, onde reside, acompanhado de sua sobrinha, senhorita Helena de Azevedo Correia, a senhora d. Nanôca de Azevedo Leal, esposa do nosso conterraneo sr. Pedro Simão Leal, capitalista e industrial naquelle metropole.

Madame dr. Rodrigo Pereira: — Acompanhada de sua gentil filha senhorita Enoy Pereira, regressou hontem, a Recife, pelo trem do horario.

NOTAS DE ARTE

O CONCERTO, AMANHÃ, DA PIANISTA LEONOR DE MACÊDO COSTA

Amanhã, ás 20 1/2 horas, a senhorita Leonor de Macêdo Costa realizará no salão de honra da Escola Normal seu anunciado concerto.

A familia parahybana terá occasião de ouvir a gentil virtuose e de certo não lhe regateará seus applausos.



Senhorita Leonor de Macêdo Costa

Patrocinará o recital da jovem e talentosa patricia o Clube dos Diarios, o que significa dizer, a alta sociedade pessoense.

Em nossa proxima edição daremos o programma dessa hora de verdadeira arte que nos promete a senhorita Leonor de Macêdo Costa.

VIDA RELIGIOSA

Ordem 3.º do Carmo: — Começará no proximo dia onze o retiro annual desta Veneravel Ordem 3.ª, que será pregado pelo carmelita brasileiro frei Manuel Carneiro Leão, prior do convento de Goyanna, educado e ordenado em Roma.

S. revênia, chegará a esta capital no dia onze pela manhã, iniciando logo neste mesmo dia o santo retiro.

Observar-se-á o seguinte horario: ás 5, da manhã, oração e meditação; ás 6, missa com distribuição da sagrada communhão; ás 7, primeira conferencia; ás 10, leitura espiritual na propria residencia; ás 11 1/2, via sacra; ás 14, segunda conferencia; ás 16, terço carmelitano; ás 18 1/2, terceira conferencia, seguida de benção do Santissimo; ás 21, exame de consciencia, oração da noite de repouso.

O revênia, padre pregador confessará nos intervallos, no confessional da Casa de Oração. Além dos terços carmelitas, poderão assistir ás pregações pessoas estranhas á Ordem, ficando porém os bancos reservados aos irmãos.

Irmã enferma: — Pede-nos o co-nego José Coutinho, sub-commissario da Veneravel Ordem 3.ª de N. S. do Carmo, publicação do seguinte:

"Pego orações por nossa irmã d. Thereza do Valle Mello, cujo estado de saúde se agravou extraordinariamente nos ultimos dias. Recomendado a todos os terceiros uma caridosa visita á distincta enferma que reside actualmente na rua Maciel Pinheiro, defronte da Serraria Navarro".

Delegacia Fiscal

A Directoria Geral do Thesouro Nacional, pela ordem n. 116, de 21 de julho findo, communicou á Delegacia Fiscal, neste Estado, que por despacho de 17 d'aquele mês, resolveu approvar o concurso para provimento de empregos de 2.ª entrança das repartições de Fazenda, realizado na mesma, em setembro de 1932, ficando mantida a seguinte classificacão da mesa examinadora:

- 1.º lugar — Juliano Capriata;
- 2.º lugar — Javal Tinoco;
- 3.º lugar — Francisco Tavares da Costa e Ozorio Vicente de Araújo;
- 4.º lugar — João Gonçalves;
- 5.º lugar — José João Soares Neiva Filho.

Os candidatos a comparecer, com urgencia, á Delegacia, as sras. Anna Rita Castór de Araújo e Emilia Castór de Araújo, pensionistas do Ministerio da Justiça.

Collecção de Decretos do 1.º semestre de 1933

Já se encontra á venda, na portaria desta folha, a preço de mil e duzentos réis o exemplar, dessa collecção de decretos da administração do sr. interventor Gratuliano Brito.

O ANUNCIO publicado num jornal sem circulaçao garantida é dinheiro posto fóra.

Varias noticias telegraphicas do país e do estrangeiro

RIO, 7 — (Nacional) — Retardado — A bordo do "Almeda Star", passou por este porto, tendo visitado a cidade, o sr. Pedro Cosío, ministro da Fazenda do Uruguay. (A União).

RIO, 7 — (Nacional) — Retardado — Durante o mês de julho recem findo a Prefeitura desta capital arrecadou a importancia de 400 contos de réis, relativa ao imposto de jogos. (A União).

RIO, 7 — (Nacional) — Retardado — Os jornaes publicam longo noticiario sobre as corridas de hontem, acentuando a grande victoria do turf com a creação de cavallos nuaes. (A União).

WASHINGTON, 7 — (Nacional) — Retardado — O procurador geral da

Republica marcou para 10 do corrente o termo do prazo de tolerancia para os accumuladores de ouro. (A União).

LISBOA, 7 — (Nacional) — Retardado — Será realizada no proximo mês de outubro, no Rio de Janeiro, a Semana Portuguesa, de caracter puramente artistico e literario. (A União).

HAVANNA, 7 — (Nacional) — Retardado — E' grave a situacão de Cuba com o movimento grevista que se estendeu rapidamente, ocasionando successivos conflitos. (A União).

BERLIM, 7 — (Nacional) — Retardado — Cem mil homens da milicia hitleriana desfilaram em Tempelhofer. (A União).

ORDEM DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

SECCAO DA PARAHYBA

São convidados os advogados abaixo relacionados, a receber as suas carteiras de identidade devidamente apostilladas: Antonio Ovidio de Araújo Pereira, Antonio Pereira Diniz, José Tavares Cavalcante, Climaco Xavier da Cunha, Chrisiano Lins de Albuquerque, José Ignacio de Miranda Pereira, Severino Barbosa Leite, Antonio Carlos da Silveira e Severino Cordeiro de Souza.

A secretaria da Ordem installada no predio n. 28, 1.º andar, da rua Epitacio Pessoa, funciona nos dias uteis das 12 ás 16 horas.

Telegrammas retidos

Há na Repartiçao dos Telegraphos, despachos retidos para: Christiano rua Presidente João Pessoa 509, Enoe João da Matta 922, Içéo Epitacio Pessoa 554.

NECROLOGIA

D. Adelayde Emilia da Silva: — Nesta capital falleceu na sexta-feira da semana passada a octogenaria d. Adelayde Emilia da Silva, pertencente a conceituada familia da sociedade conterranea.

Viuva do saudoso João Evangelista da Silva, deixa uma filha, a sra. d. Isabel Velloso da Silveira Lopes, esposa do sr. João Velloso da Silveira Lopes, residente nesta capital, e os seguintes netos: academico João Velloso, auxiliares do commercio: Antonio Velloso, Alvaro Velloso e Aderaldo Velloso. d. Paulina Velloso Lima, consorte do sr. Fluzza Lima, presidente da Confederação Parahybana de Federaçoes; d. Maria José, senhora do sr. José Macêdo, funcionario publico estadual; e as senhoritas Nininha, Cecy e Bezinha Velloso e diversos bisnetos.

A estimada senhora contava mais de oitenta annos gozava da amizade e consideração de grande circulo de familias pessoenses.

O sepultamento da pranteada extincta verificou-se no ultimo sabbado, sahindo o feretro, com grande acompanhamento, da casa onde se verificou o obito para o Cemiterio da Boa Sentença.

Entre o grande numero de pessoas das relações da familia entulada, que foram até o campo santo, estava o sr. Elyseu Vianna, secretario da Capitania dos Portos, na qualidade de representante do sr. commandante Afonso Celso de Ouro Preto, capitão dos Portos neste Estado.

Procedimento inqualificavel

Pessoas poucas escrupulosas da saúde alheia estão fazendo grande deposito de lixo e imundicies num terreno ainda desocupado de construcção e pertencente ao Montepio do Estado, em Tambiá, rua Pedro I, ao lado da casa n. 788.

E o caso é que desse lixo se evolva insupportavel fedentina e váa uma multidão de moscas que invade as moradias proximas, cujos habitantes ficam temerosos de tão repellente praga.

São os interessados que nos dirigiram esta nota, na qual pedem as opportunas providencias do dr. Guedes Pereira, director da Hygiene estadual, e da Prefeitura de João Pessoa.

DESPORTOS

O que resolveu a directoria da L. D. P em sua ultima sessão

Reunio-se, hontem, em sua sede social, com regular numero de directores, a Liga Desportiva Parahybana, que resolveu o seguinte:

Approvar a acta da sessão anterior, como foi redigida.

Tomar conhecimento dos officios

numeros 1.666, 1.667, 1.668, 1.677, 1.708, 1.710, 1.711, 1.715 e 1.716 da Confederação Brasileira de Desportos, tratando dos seguintes assumptos: eleição do Conselho de Administração, sendo seu presidente o dr. Luiz Aranha; approvação da proposta do dr. Roberto Lyra, delegado da Liga Parahybana, concedendo amnistia ampla, absoluta e irrestricta a todos os punidos, até 23.6.933, pela Confederação Brasileira de Desportos; realização do Campeonato Brasileiro de Foot-Ball e Basket-ball, do corrente anno, marcando o inicio na primeira quinzena de outubro e o encerramento das inscricções até 15 de setembro vindouro, remetendo um questionario do Ministerio da Educação e Saúde Publica para ser devidamente preenchido; communicando que transitou para todas as entidades filiadas as resoluções da Liga Desportiva Parahybana, sobre cassação de registro de amadores; da Associação Metropolitana de Sportes Athleticos sobre designação de clubes da Liga de Foot-Ball, fôsem distribuidas pelas seguintes paizes:

Estados Unidos, Cuba, Mexico, Brasil, Perú, Argentina, Chile, Egypto, Palestina, Turquia, Suecia, Estonia, Lituania, Espanha, Portugal, Italia, Grecia, Austria-Hungria, Bulgaria, Tchecoslovaquia, Polonia, Yugoslavia, Suissa, Rumania, Hollanda, Belgica, Irlanda, Alemanha, Franca, e Luxemburgo.

Tomar conhecimento de um officio do "Pytaguares F. B. Clube", a respeito do festival de Sebastião Mathias.

Mandar jogar no proximo domingo os fillados "Venecedor" e "Sol Levante", designando o director João Elias Bernades, como representante da Liga, e julizes, nos primeiros quadros, Carlos Neves Franca, e nos segundos, o sr. Aloysio Ribeiro de Lyra.

Mandar prorogar por mais 60 dias a licença do director Severino Carvalho.

Mandar inscrever pelo "Palmeiras", o amator José Lopes de Andrade.

Mandar jogar, em dia previamente marcado, os 6 minutos que faltaram no jogo realizado entre os fillados "Cabo Branco" e "Sol Levante".

Approvar os jogos realizados domingo passado entre os clubes "Palmeiras" e "Internacional", mandando contar dois pontos para cada primeiro e segundo quadros do "Palmeiras Sport Club".

"Pytaguares Foot-Bell Club"

Realizou-se ante-hontem a eleição da nova directoria do campeão do Centenario, para o periodo administrativo de 7 de setembro proximo á igual data do anno vindouro.

A sessão foi presidida pelo sr. Severino Pessoa.

Existiam varios candidatos á presidencia do club, sendo eleito por maioria o sr. Carlos Neves da Franca.

Nos demais cargos figuram os srs. João de Sant'Anna, vice-presidente, reeleito; 1.º secretario, João Monteiro da Franca; 2.º dito, Antonio Soares dos Reis; orador, Severino Pessoa; thesoureiro, Eduardo de Almeida; director de sport, Henrique do Nascimento; vice-dito, João Felix Filho; zelador, Vivaldo Alves.

Assembléa geral: — Presidente, João Elias; 1.º secretario, Frederico da Gama Cabral; 2.º dito, Manuel Fagundes.

Directoria de honra: — Presidente, Joaquim Torres; secretario, Elyseu José de Souza; orador, dr. Antonio Elyseu Vianna.

A posse dos novos membros dirigentes do "Pytaguares" effectuar-se-á no dia 7 de setembro proximo e será revestida de toda solemnidade.